

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA Nº 23.799

Belém - Sábado, 1º de julho de 1978

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETO

Do Governo do Estado

**RESOLUÇÕES** Nºs  
182 e 183/78

Do Conselho Estadual de  
Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

Do Ministério da Fazenda

**TOMADA DE PRE-  
ÇO Nº 04/78-AVISO**

Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras Públi-  
cas

### SEGUNDO TERMO ADITIVO e INS- TRUMENTO PAR- TICULAR

Da Fundação Desportiva  
Paraense

### ATAS

De Diversas Firmas

CADERNO

64 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAYES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 10.624 DE 01 DE JUNHO DE 1978.**  
DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE PESSOAL DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, ENQUADRADO ATRAVÉS DOS DECRETOS Nºs 10.314, DE 31.10.77 e 10.380, de 07.12.77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos dos Decretos nºs 10.314, de 31.10.77 e 10.380, de 07.12.77, os funcionários das Secretarias de Estado de Saúde Pública e Agricultura, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 10.314, de 31 de outubro de 1977 fica alterado na parte referente às Categorias Funcionais de ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO e MÉDICO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os Anexos I e I-A do Decreto nº 10.380, de 07.12.77, ficam alterados na parte referente às Categorias Funcionais de ASSISTENTE SOCIAL e ENGENHEIRO AGRÔNOMO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, na forma dos Anexos III e III-A deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA

Resp. p/ Secretaria de Estado de Agricultura

### ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.624 DE 01 DE JUNHO DE 1978.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

01. ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
02. CARMEM CÉLIA BENTES MERCÊS
03. IVAN MARQUES DE MELO
04. MARIA CÉLIA DE MORAES
05. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA NASCIMENTO
06. TEREZINHA FÁTIMA FURTADO GUERREIRO

MÉDICO GEP-ANSM-612.1

MÉDICO GEP-ANSM-612.1

MÉDICO GEP-ANSM-612.1

MÉDICO GEP-ANSM-612.1

\* ENFERMEIRO GEP-ANSEnf-607.1

FARMACÊUTICO GEP-ANSFa-611.1

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

01. ANA LÚCIA CORDEIRO CELSO
02. GARIBALDE NICOLA PARENTE
03. LAURA ADÉLIA SARGES FERREIRA
04. MÁRIO BARBOSA MARGALHO
05. NAZARÉ SANTOS SILVA
06. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.2

ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.2

ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.1

ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.1

ASSISTENTE SOCIAL GEP-ANSAS-602.2

ENGº AGRÔNOMO GEP-ANSEngA-609.2

### ANEXO II

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR  
(Art. 1º do Decreto nº 10.624 de 01 de junho de 78)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.261 DE 29.09.1977

D.O. DE 01.10.77

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

Nº de Cargos Denominação  
Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Refer.

Nº de Cargos Transpostos ou Transfor.

Código Denominação

CLASSE Nº de vagas Previstas na Lotação

9	Enfermeiro	Nível 24	9	GEP-ANSEnf	Enfermeiro	B	53	44
26	Enfermeiro	REF. XXIV	26	GEP-ANSEnf-	Enfermeiro	A	79	53
35			35	607.1			132	97
1	Farmacêutico	NÍVEL 24	8	GEP-ANSFa-	Farmacêutico	B	34	26
7	Laboratorista	NÍVEL 24		611.2				
2	Farmacêutico	REF. XXIV	34	GEP-ANSFa-	Farmacêutico	A	51	17
32	Laboratorista	REF. XXIV		611.1				
42			42				85	43
54	Médico	NÍVEL 24	56	GEP-ANSM-	Médico	B	152	96
2	Laboratorista	NÍVEL 24		612.2				
154	Médico	REF. XXIV	158	GEP-ANSM-	Médico	A	228	70
4	Médico			612.1				
214			214				380	166

## ANEXO I

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
QUADRO PERMANENTEGRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR  
(Art. 1º do Decreto nº 10.380, de 07 de dezembro de 78).LOTAÇÃO  
DECRETO Nº 10.261 DE 29.09.1977

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			CLASSE	Nº de fi- xos Prev. na Lotaç.	Nº de vagas Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Simbo- lo, Nível, Pa- drão ou Refer.	Nº de cargos Transpostos ou Transfor.	Código	Denominação			
-			-	GEP-ANSAS-	Assistente So-	B	2	2
				602.2	cial			
-			-	GEP-ANSAS-	Assistente So-	A	4	4
				602.1	cial		6	6
8	Engenheiro Agrônomo	NÍVEL 24						
1	Técnico Agri- cola	NÍVEL 16	10	GEP-ANSEngA	Engenheiro Agrônomo	B	39	29 (*b)
1	Agrimensor	NÍVEL 16						
				GEP ANSEngA	Engenheiro Agrônomo	A	59	59 (*c)
10			10	609.1			98	88

## Observações:

(\*b)-26 em-  
pregos ocupa-  
dos na Tabela  
Permanente  
por força  
deste Decre-  
to.(\*c)-A empre-  
gos ocupados  
na Tabela Per-  
manente por  
força deste  
Decreto.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**  
**TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO**  
**GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR GEP-ANS-600**  
**ANEXO III-A**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Empregos	Denominação	Nº de Empregos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe
1	Contador	1	GEP-ANSC-605.2	Contador	B
1	Economista	1	GEP-ANSE-606.2	Economista	B
26	Engº Agrônomo	26	GEP-ANSEngA-609.2	Engº Agrônomo	B
4	Engº Agrônomo	4	GEP-ANSEngA-609.1	Engº Agrônomo	A
5	Médico Veterinário	5	GEP-ANSMV-613.2	Médico Veterinário.	B
1	Sociólogo	1	GEP-ANSS-616.2	Sociólogo	B

\* Republicado por ter saído com incorreções  
no "D.O." nº 23.780, de 06.06.78.

(G. Reg. nº 1.788)

**\* DECRETO Nº 10.628 DE 01 DE JUNHO DE 1978**

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO DO GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO GEP-ANS-600 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976 e art. 9º do Decreto nº 9883, de 23 de novembro de 1976.

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica transposto na forma do Anexo, para a Categoria Funcional de ENGENHEIRO AGRÔNOMO da Secretaria de Estado de Agricultura, o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, nível 16, ocupado pelo funcionário FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO, habilitado no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 9883, de 23 de novembro de 1976.

Art. 2º — A unidade de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto, retroagirão à data da vigência do Decreto nº 10.380, de 07.12.77, cessando automaticamente ao servidor o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvado apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Engº Agrº ANTONIO LUIZ FONSECA  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Agricultura

**ANEXO I**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**  
**QUADRO PERMANENTE**  
**GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**  
 (Art. 1º do Decreto nº 10.628, de 01 de junho de 78).

**LOTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 10.261**  
 de 29.09.77

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nivel, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transfer.	Código	Denominação	Classe	Nº de fi-xos Prev. na Lotaç.	Nº de Vagos Previstos na Lotação
1	Engenheiro Agrônomo	NÍVEL 16	1	GEP-ANSEngA 609.2	Engenheiro Agrônomo	B	42	2
				GEP-ANSEngA 609.1	Engenheiro Agrônomo.	A	62	58

\* Republicado por ter saído com incorreções no "D.O." nº 23.780, de 06.06.78.

(G. Reg. nº 1.788)

**\* DECRETO Nº 10.626 DE 01 DE JUNHO DE 1978.**

Dispõe sobre a transposição de cargos, para a Categoria Funcional de MÉDICO do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976 e art. 9º do Decreto nº 9883, de 23 de novembro de 1976,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - São transpostos na forma do Anexo I para a Categoria Funcional de MÉDICO, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, os cargos cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 9883, de 23 de novembro de 1976, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional

dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto, retroagirão à data da vigência do Decreto nº 10.314, de 31.10.77, cessando automaticamente aos servidores, incluídos no Plano de Classificação de Cargos o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**ANEXO I**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**QUADRO PERMANENTE**  
**GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º**  
 do Decreto nº 10.626, de 01 de junho de 78).

**LOTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 10.261, DE 29.09.77**

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nivel, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transfer.	Código	Denominação	Classe	Nº de fi-xos Prev. na Lotaç.	Nº de Vagos Previstos na Lotação
				GEP-ANSM-612.2	Médico	B	152	95
2	Médico		2	GEP-ANSM-	Médico	A	228	70
2			2	612.1			380	165

## ANEXO II

**RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.626, DE 01 DE JUNHO DE 1978.**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**QUADRO PERMANENTE**

**GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

**CÓDIGO: GEP-ANS-600**

\* Republicado por ter saído com incorreções no "D.O." nº 23.779, de 03.06.78

**(G. Reg. nº 1.788)**

## Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, "ad referendum" da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Antonio Maria Zacarias Paes Marques, para exercer o cargo de Diretor-

Presidente da Companhia de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária (COPAGRO).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1831 - Dia 01/07/78)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 065 DE 30 DE JUNHO DE 1978

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

Resolve conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 1º a 30-07-1978, referente ao exercício de 1977, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados:

Antonio Correa Campos - Cobrador Externo; Alcebiades Lima de Carvalho - Chefe da Seção de Almoxarifado e Compras; Antonio Miranda dos Anjos - Operador em Off-set; Abner Alves de Moraes - Dobrador; Conceição Iria da Silva Wariss - Assessor de Pessoal; Edmilson Baptista de Oliveira Dantas - Assessor Jurídico; Ivanildo de Oliveira Soares - Chefe da Seção de Composição e Paginação; José Osvaldo da Rocha e Silva - Dentista; João Batista Eiró da Silva - Organizador; João Augusto Pedrosa Carneiro - Aux. de Diagramador; Maria de Jesus Milhomem - Chefe da Seção de Tesouraria, Maria dos Anjos da Silva Farias - Revisor; Mario Pontes de Castro - Revisor; Mario Batista Garcia - Chefe da Seção de Mecânica e Abastecimento; Nanci Ramalho Matos - Aux. de Administração; Nemer Peçanha Salimos Filho - Chefe do Setor de Transportes; Palmira da Silva Costa - Escriturária; Raimunda Iracy Batalha Lobão - Chefe da Seção de

Expediente; Raimunda Fernandes Farias - Encadernador e Sebastião Tenreiro de Lemos - Chefe da Seção de Impressão do Diário Oficial; Ubirajara Antonio Fração - Mecânico Aux. e Vitor Pereira dos Santos - Contínuo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1829 - Dia 01/07/78)

PORTARIA Nº 067 DE 30 DE JUNHO DE 1978

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

Resolve conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 1º a 30.07.1978, referente ao exercício de 1977, ao funcionário desta Repartição Carlos Alberto Brito da Costa, Paginador.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1830 - Dia 01/07/78)

## FAZENDA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO PROCESSOS Nºs.

2464/78 - Concede aos servidores Deoclecio Gadelha Barbosa, Rui de Carvalho, José Ribamar Pastana Araújo, Nelson Calandrini de Azevedo

Carvalho, Bernadete Isolina de Moraes Rêgo Barroso, Edvaldo de Carvalho Martins, Deusdeth Corrêa Pantoja, Maura Pinheiro Rodrigues, Luiz Octávio Braga Sampaio, Lucivaldo Dias Souza, Luiz Antonio Bastos Mechede, Maria Therezinha de Jesus França, Rosivan José Nasar de Souza e Maximiliana Hélia Charone Loureiro, diárias no valor de Cr\$-400,00 (quatrocentos cruzeiros) a cada um, sendo, 5 (cinco) diárias ao primeiro, 4 (quatro) ao segundo, terceiro e quarto, e 3 (três) ao demais.

2484/78 - Concede diárias aos servidores Elias de Souza Rodrigues, Carlos Boulhosa Malato, Sebastião Costa Pereira, Hélio José de Araújo e Alcy Grego Monteiro, sendo 1 (uma) aos 3 (três) primeiros no valor de Cr\$-242,50 (duzentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada, e 1/2 (meia) diária aos 2 (dois) últimos no valor de Cr\$-121,00 (cento e vinte e um cruzeiros) cada.

2386/78 - Concede aos servidores Ulisses Carvalho D'Oliveira e Eudes Amorim da Silva, 1 (uma) diária a cada um, no valor respectivo de Cr\$-232,00 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros) e Cr\$-160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

2203/78 - Concede aos servidores Higino dos Reis Pampolha, Braulino Pena Martins, Guino Cardoso Carvalho e Maria da Graça Monteiro Paranhos, 10 (dez) diárias a cada um, sendo aos 2 (dois) primeiros no valor de Cr\$-194,00 (cento e noventa e quatro cruzeiros) cada e aos 2 (dois) últimos no valor de Cr\$-160,00 (cento e sessenta cruzeiros) cada.

2550/78 - Concede aos servidores Rui de Carvalho, Luiz Antonio Bastos Meschede, Luiz Octávio Braga Sampaio, Lucivaldo Dias Souza, Leila Badarane Jorge, José Ribamar Pastana Araújo, Edvaldo de Carvalho Martins, Maura Pinheiro Rodrigues, Deusdeth Corrêa Pantoja e Bernadete Isolina de Moraes Rego Barroso, diárias no valor de Cr\$-400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada, sendo 3 (três) aos quatro primei-

ros, 2 (duas) aos três seguintes e uma (1) aos demais.

2526/78 - Concede à servidora Angela de Fátima Paiva Azevedo, 8 (oito) diárias no valor de Cr\$-194,00 (cento e noventa e quatro cruzeiros) cada.

2281/78 - Concede ao servidor Júlio Walfredo de Aguiar ajuda de custo no valor de Cr\$-2.700,00 (dois mil setecentos cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos.

2507/78 - Concede aos servidores José Santos da Cruz, Firmo Peixoto Leite Junior, Augusto da Silva Neno, Wilson Frazão Câmara e Agamenon José Barros do Vale, diárias no valor de Cr\$-242,50 (duzentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada, sendo 1 (uma) ao primeiro e 2 (duas) aos demais.

745/78 - Concede à servidora Neuza Martins Ferreira, ajuda de custo no valor de Cr\$- 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos.

2607/78 - Concede ao servidor Hécio Corrêa Garcia, 2 (duas) diárias no valor de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros) cada.

2481/78 - Atribui 90 (noventa) quotas de gratificação de produtividade à servidora Neuza Martins Ferreira, correspondente ao valor total de Cr\$-1.863,00 (hum mil oitocentos e sessenta e três cruzeiros) mensais.

2730/78 - Concede aos servidores Manoel de Jesus Corrêa e Rosildo Gomes Dias, 4 (quatro) diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$-194,00 (cento e noventa e quatro cruzeiros) e Cr\$-160,00 (cento e sessenta cruzeiros) cada.

1599/78 - Concede ajuda de custo ao servidor Hildebrando Leal Silva, no valor de Cr\$-3.720,00 (três mil setecentos e vinte cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos.

(Ext. Reg. nº 4441 - Dia 01.07.78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL

PORTARIA Nº 68 DE 28 DE JUNHO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no ofício nº 92/78-CH-GAB.

RESOLVE:

CONCEDER o suprimento de fundos nos termos do Decreto nº 8909, de 12.11.74, ao servidor Manoel de Jesus Corrêa, Assistente do Gabinete do Secretário, no valor de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), no elemento 3120 - Material de Consumo para ocorrer as despesas com aquisição de combustível para o veículo de chapa OF- nº 4083 - Veraneio que se deslocará as repartições fiscais jurisdicionadas à 2ª Região Fiscal, conduzindo o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, que irá realizar inspeção no período de 4 a 7 de julho próximo, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

JOSE MARIA CHAVES DA COSTA  
Diretor do Departamento de Administração  
Geral da SEFA.  
(Ext. Reg. nº 4441 - Dia: 01.07.78)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08/78 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977 e tendo em vista a solicitação constante dos processos nºs. 3172 - 3248 - 3171 e Mem. s/n,

### RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Juarez Botelho da Costa	Engº Civil. Cr\$200.000,00
Antonio Maria Chaves	Engº Civil - Cr\$19.860,00
Simeão Antonio P. da Costa	Engº Civil - Cr\$81.300,00
Clodoaldo Costa Nogueira	Chefe Gab. - Cr\$435,10

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de junho de 1978.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 4439 - Dia: 01.07.78)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ACÓRDÃO Nº 12/78

PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO NÚMERO 29/77

REPRESENTANTE: Julia de Oliveira Tavares

REPRESENTADA: Advogada Nazaré H. Lira de Abreu

Considera-se não suficientemente comprovada a falta disciplinar, capaz de ensejar penalidade, quando os elementos constantes do processo são precários para elidir a alegação do profissional, que merece credibilidade.

Recomenda-se à Presidência, através de meio de sua eleição, que faça sentir aos profissionais que trabalham com imóveis a ilegalidade do procedimento que objetiva a reter documentos, até pagamento de remuneração ajustada.

Vistos, etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Conselho Seccional do Estado do Pará, por maioria, vencidos os Conselheiros Jayme Nunes Lamarão e Francisco Wilson Ribeiro, em dar pela improcedência da representação, recomendando, porém, à Presidência que adote a ponderação final da Comissão de Ética e Disciplina.

Belém, 13 de junho de 1978.

(a) ITAIR SÁ DA SILVA

Presidente em exercício

(a) ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

Relator Designado

(Ext. Reg. nº 4438 - Dia: 01.07.78)

## Secretaria de Estado de Agricultura

TERMO DE AJUSTE QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE ALTAMIRA.

Aos 28 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada simplesmente SAGRI, neste ato representada por seu Secretário Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, ajusta com a Associação Rural de Altamira (ARALTA) CGC. nº 0525549/0001-08 com Estatuto publicado no D.O. nº 23.366, de 01.10.76, neste ato representada por seu Presidente Senhor João Alves Filho, para os fins que especifica, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - É objeto do presente Termo, a colaboração do Governo Estadual através da SAGRI à Exposição Feira Agropecuária de Altamira.

SEGUNDA - Este Termo justifica-se pela necessidade premente em face do crescente desenvolvimento agropecuário deste Estado, que está exigindo ampla divulgação do aprimoramento nesse setor, em relação a produtividade, a melhoria pelo Incentivo aos agricultores e criadores, pela utilidade pública do empreendimento e os benefícios que dele advirão.

TERCEIRA - Para execução do presente Termo de Ajuste, consignará a SAGRI a verba no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), que repassará a Associação Rural de Altamira, ficando a mesma responsável pela prestação de contas junto a esta SAGRI no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de liberação.

QUARTA - A verba será liberada em uma única parcela no valor total de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), proveniente do Pro-



jeto Manutenção de Parques de Exposição Agropecuária - 2.044 na rubrica 3.1.3.2. - Serviços de Terceiros; Imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado.

**QUINTA** - A SAGRI, através do seu Projeto de Defesa Sanitária Animal, prestará a devida assistência técnica durante a realização da Exposição nesse município.

**SEXTA** - O presente Termo de Ajuste terá validade pelo período necessário aos acertos de contas.

**SÉTIMA** - Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições deste Termo de Ajuste serão decididos pela SAGRI e ARALTA.

**OITAVA** - As partes ajustantes, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado, elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, assim, por estarem justos e contratados, assina o presente, Termo de Ajuste em presença das testemunhas abaixo subscritas.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura.

JOÃO ALVES FILHO

Presidente ARALTA

Testemunhas:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 4420 - Dia: 01.07.78)

## Ministério da Fazenda

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

a) **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Copiadoras;

b) **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** Locação de 3 (três) copiadoras, marca, Xerox e de material do Consumo para as mesmas, visando a extração de cópias xerográficas, que entre si fazem a União Federal e a firma Xerox do Brasil S/A. - Reproduções Gráficas;

c) **A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS ELEMENTOS 3.1.3.2. e 3.1.2.0.:** Outros Serviços de Terceiros e Material de Consumo, do Orçamento Geral da União;

d) **EMPENHOS GLOBAIS** N.ºs. 049 e 04, de 16/01/78 e 31/01/78, respectivamente;

e) **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$-46.871,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e hum cruzeiros), mensal;

f) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar de 17 de março de 1978, a terminar em 16 de março de 1979.

Assinaram o presente Contrato o Senhor José Olavo Romariz Finto, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pela UNIÃO, e o Senhor Luiz Ernesto Mariz Fernandes, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores

Célio Marques dos Santos e Alfredo Pessoa Corrêa.

Belém-Pa, 07 de junho de 1978.

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS

Chefe da D.A.

(Ext. Reg. nº 4442 - Dia: 01.07.78)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Por Portaria nº 247 de 20.06.78, foi concedido ao servidor Abelard da Silva Nunes Filho, férias regulamentares referente ao período de 76/77, a contar de 03.07.78 a 01.08.78.

Por Portaria nº 248 de 20.06.78, foi concedido 30 dias de férias regulamentares a Alexandre Trindade Amador, a partir de 03.07 a 01.08.78.

Por Portaria nº 249 de 20.06.78, foi concedido 30 dias de férias regulamentares a Edgar Cordeiro de Lima, a partir de 03.07.78 a 01.08.78.

Por Portaria nº 251 de 20.06.78, foram anuladas as Tomadas de Preços n.ºs. 06 e 07/78, em virtude de vício procedimental, de acordo com a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 07.06.78.

Por Resolução nº 89 de 22.06.78, foi arbitrada pensão mensal no valor de Cr\$-369,99, majorada para Cr\$-638,00 e aumentada para Cr\$-1.000,00 e concedido Pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Marci Coelho de Barros, pelo falecimento do ex-segurado Anezino de Barros Pereira, a presente resolução entra em vigor a partir de 18.04.78.

Por Resolução nº 90 de 21.06.78, foi arbitrada pensão mensal no valor de Cr\$-422,97, majorada para Cr\$-638,00 aumentada para Cr\$-1.000,00 em favor de Maria de Nazaré Marques da Silva; e concedido pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Ana Lúcia, Antônio Sérgio, Arnaldo do Socorro, M.º de Nazaré, Nelson de Jesus e Lairce Marina Marques da Silva, esta resolução entra em vigor a partir de 13.03.78.

Por Resolução nº 91 de 22.06.78, foi concedido Pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Anésia Vaz Sanches, pelo falecimento de Amário Teodoro Damasceno.

Por Resolução nº 92, de 22.06.78, foi concedido metade do pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de José Tadeu Silva Leão de Sales, pelo falecimento de sua esposa a ex-segurada

Somira Souza Leão de Sales, óbito ocorreu no dia 18.08.77.

Por Resolução nº 93 de 22.06.78, foi arbitrada pensão mensal no valor de Cr\$ 3.600,00 em favor de Dulce de Carvalho Ferreira e concedido pecúlio de Cr\$ 18.000,00 em favor da referida senhora, tendo em vista a desistência em seu favor feita pelos filhos do casal, de maioridades Osvaldo e Dulcinéa, esta resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.03.78.

Belém, 28 de junho de 1978.

a) Ilegível

Diretor da Divisão de Serviços Gerais  
(Ext. Reg. nº 4459 - Dia 04.07.78)

## Associação Paraense dos Árbitros de Futebol

Resumo dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 11 de abril de 1978.

Denominação: — ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS ÁRBITROS

Fundo Social: É constituído de: mensalidades, de rendas de bens patrimoniais e quaisquer outras eventuais; dos Juros de Depósito e Títulos de venda; de donativos ou renda de festividades; da quota cobrada aos Árbitros, pelas arbitragens, jóia e emolumentos, contribuições, doações.

Fins: — Tem como objetivo:

a) — Estreitar os laços de união e de sã camaradagem entre os seus associados e suas famílias, assim como promover, manter e incentivar o intercâmbio com Associações congêneres, visando a elevação do nível cultural e profissional dos seus sócios;

b) — Proporcionar aos sócios, na sede, comodidade e distrações bem como reuniões familiares e, fora dela outros divertimentos coletivos;

c) — Organizar e manter Departamentos especializados necessários ao bem estar dos componentes do Quadro Social que terão suas atividades fixadas em Regulamentos próprios;

d) — Prestar Assistência Jurídica, aos associados, quando tratar-se de problemas ligados a arbitragem de futebol.

§ 1º — A "APAF" atuará como Órgão de colaboração do futebol paraense, junto a Federação Paraense de Futebol, como Representante dos árbitros de futebol.

§ 2º — A "APAF" terá duração indefinida, sede e fora nesta Capital, terá número ilimitado de sócios, não podendo haver no seu seio, distinção de classe econômica, cor ou credo político religioso, exigindo-se todavia, daqueles, conduta social compatível com os costumes, idoneidade moral no exercício da profissão ou atividade econômica idônea.

§ 3º — As cores simbólicas da "APAF" são: preta, vermelha, azul e branca, usando como uniformes ou emblemas os adotados pela "FPF".

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 15 de dezembro de 1977

Administração e Representação: Junta Governativa.

Prazo do mandato da Junta Governativa: 1 ano.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade; — A Junta Governativa responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Associação, os bens móveis e imóveis serão distribuídos às instituições de caridade.

Deretoria: Presidente: — Hamilton Costa Barbosa, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Ângelo Custódio, nº 644.

1º Vice - Presidente - Domingos Santos, brasileiro, casado, militar.

2º Vice - Presidente: Sebastião Rodrigues Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante;

Secretário: Wellisbethi Moraes Macedo, brasileiro, casado, militar.

Tesoureiro: Antônio Ferreira dos Santos, brasileiro, desquitado, auxiliar de engenharia.

Belém, 28 de junho de 1978.

HAMILTON COSTA BARBOSA

Presidente

(T. nº 02986 - Reg. nº 4452 - Dia 01.07.78)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE DE MADEIRA, NA CIDADE DE ALENQUER, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA CONSTRUTORA SARÉ LTDA., COM SEDE NA AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 3012, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 777/14, PORTADORA DO CGC Nº 04.812.574/0001-15, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. ALBERTO SARÉ DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO GERENTE, DOMICILIADO E RESIDENTE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 780 - APTº 1601, DORAVANTE DENOMINA-

**DA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO**

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 16 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.670, de 23.12.1978, registrado no 2º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 8688, do Livro A - nº 2, de 19.12.1977.

**SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

A CONTRATADA, através do expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de prazo, pelos motivos que justifica.

**TERCEIRA - CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO**

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válida e perfeitamente justificadas as razões expostas.

**QUARTA - PRAZO PRORROGADO**

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 26.12.1977, com término previsto para o dia 18.05.1978, fica prorrogado em sessenta (60) dias úteis, a partir de 19.05.1978 a 28.07.1978.

**QUINTA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 1715/78, autuado em 17.04.1978, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado.

**SEXTA - CLAUSULAS MANTIDAS**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

**SÉTIMA - CONTRATAÇÃO**

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 29 de maio de 1978  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

JOSÉ ALBERTO SARÉ DE MELO

P/CONTRATADA

CPF 155.066.657-68

**Testemunhas:**

Cleodoaldo Costa

José Almir A. Machado

**CARTÓRIO QUEIROZ  
SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 20 de junho de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

**Registro Especial de "Títulos e Documentos"  
2º Ofício**

Apresentado no dia 20 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 11.228, do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, Em 20/06/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Caros Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(T. nº 02979 - Reg. nº 4429 - Dia: 01/07/78)

**Fundação Desportiva Paraense**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE E A ESTACON ENGENHARIA S/A - PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/76, NA FORMA DA CLÁUSULA UNDÉCIMA DESTA, TUDO COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na sede da Fundação Desportiva Paraense (FDP) na Rua Gaspar Viana nº 858, presentes as partes que celebraram o supra enunciado Instrumento Particular de Contrato, ora representados por quem de direito, respectivamente Alcyr Vasconcelos da Costa Braga pela Contratante e Lucival Amelio de Barros Ferreira pela Contratada que, diante das testemunhas abaixo, declaram, livre e conscientemente, estar de comum acordo em aditar àquele instrumento originário e principal, este segundo aditamento, envolvendo serviços complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes que, doravante passarão a constituir, juntamente com os documentos anexos e os neles referidos, parte integrante e indissolúvel tanto do contrato principal como de seu Primeiro Termo Aditivo, e às quais se obrigam e outorgam as partes celebrantes por si, seus substitutos e/ou sucessores legais:

I.A. - A título de serviços complementares e adicionais aos que constituem o objeto do contrato principal celebrado a 02.04.76 e ao Primeiro Termo Aditivo ajustado e firmado a 15.09.77 e conforme previsto na cláusula undécima daquele obriga-se a CONTRATANTE ao fornecimento do material devido, execução e instalações de todos os serviços avulsos, autorizados no Ofício nº 033/77 da CONTRATANTE, enumerados e especificados com seus respectivos valores já reajustados nas correspondências da CONTRATADA nºs DT - 143/78, 168.04, de 12.04.78 e DT - 200/78 168.04 de 17.04.78, peças que se incorporarão a este Aditivo, ao anterior e ao contrato principal, para todos os fins de direito e que inclusive, vão assinados pelas partes contratantes e testemunhas neste ato e ocasião.

II. A. - Pelos serviços, objeto deste Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia absoluta de Cr\$ 3.302.612,84 (Três milhões trezentos e dois mil seiscientos e doze cruzeiros e oitenta e quatro centavos), já reajustada, no ato de entrega e recebimento dos serviços aqui ajustados, e previsto para até

trinta (30) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

III.A. - Os serviços serão executados exclusivamente pela CONTRATADA em regime de empreitada global de material e mão-de-obra, correndo à conta exclusiva desta, também, as despesas decorrentes de impostos e taxas de qualquer natureza; encargos em geral, inclusive sociais e de acidentes no trabalho, sendo, ainda, a CONTRATADA a única responsável por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

IV.A. - Todo e qualquer caso omissivo, bem assim dúvida existente, será resolvido unicamente pela CONTRATANTE, de acordo com as suas conveniências, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções e sugestões que lhe forem apresentadas.

V.A. - Serão aplicáveis ao presente Aditivo todas as cláusulas e condições do Contrato principal que com o mesmo não conflitem, inclusive os relativos à fiscalização e multas penais.

E por assim haverem ajustado, livre e conscientemente, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, firmam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e para os mesmos fins, assim como as demais peças que o integram, os quais passam a fazer parte indissolúvel do contrato originário, mesmo escrito em papel separado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-PA, 25 de abril de 1978

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA  
Contratante

LUCIVAL AMELIO DE BARROS FERREIRA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) João Batista Alves  
Moacir de Castro Drago  
Lindalva Almeida

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as firmas duas (2) supra.

Em test. E.M.C.M. da verdade

Enid Moreira de Castro Marques  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas três (3).

Belém, 07 de junho de 1978

Em test. R. S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4445 - Dia 01/07/78)

## Fundação Desportiva Paraense

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (FDP) E A ELG ELETRICIDADE GERAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO E EMERGÊNCIA PARA OS REFLETORES DE REACENDIMENTO INSTANTÂNEO, DO LADO OESTE E LESTE DO ESTÁDIO ESTADUAL GOV. ALACID DA SILVA NUNES,

TUDO COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Entre partes, de um lado, a Fundação Desportiva Paraense (FDP), sediada nesta capital, na Rua Gaspar Viana nº 858, portadora do CGC nº 04967030, representada neste ato por seu Superintendente Sr. Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado A CONTRATANTE; e, do outro lado, como CONTRATADA, ELG-Eletricidade Geral Ltda, sediada nesta capital na Rodovia BR-316 km 1, portadora do CGC nº 04900601/0001-01, por seu representante legal infra assinado, Sr. Dr. Hugo Augusto Barbosa Canelas, brasileiro, casado, engº electricista, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. 9 de janeiro nº 627, portador do CPF nº 000802092-20, denominado de A CONTRATADA têm justo e contratado o fornecimento e execução dos serviços do Sistema Elétrico e Emergência para os refletores de reacendimento instantâneo do lado Oeste e Leste do Estádio Estadual Gov. Alacid da Silva Nunes. O ato de que trata este Instrumento está subordinado às cláusulas e condições seguintes, inclusive as já estabelecidas na Proposta N/REF. ELG-0016/78, de 03.04.78 e respectiva especificação orçamentária, peças que, juntamente como o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/78-FDP, passam a integrar, indissolúvelmente, este contrato, para todos os fins de direito:

PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do material e a execução dos serviços, aqui contratados, com seus respectivos valores a saber:

### I - LADO OESTE

- a) Fornecimento e instalação do Quadro de Transferência de carga ..... Cr\$ 34.500,00  
b) Interligação do Quadro de Controle do Grupo Diesel Elétrico ao Quadro de Transferência. Cabo 4 (1x1/0) AWG, tipo Sintenax ..... Cr\$ 65.500,00  
c) Interligação do Quadro de Transferência aos Quadros de Fuzíveis na Marquise. Cabo calibre 4 (1x2) AWG, tipo Sintenax para cada quadro ..... Cr\$ 66.500,00  
d) Interligação do Quadro de Baixa Tensão da Subestação nº 4 ao Quadro de Transferência. Cabo 4 (1x2) AWG, Sintenax ..... Cr\$ 6.500,00  
e) Fornecimento e instalação de um contactor 3 TB 52 (170A) com bobina para 220 volts, e um disjuntor trifásico, caixa pré-moldada de 200 Amperes, 600 volts. .... Cr\$ 23.500,00

### II - LADO LESTE

- a) Fornecimento e instalação do Quadro de Transferência de carga ..... Cr\$ 34.500,00  
b) Idem, idem ..... Cr\$ 7.500,00  
c) Interligação do Quadro de Transferência aos Quadros de fusíveis nas Torres. Cabo 4 (1x1/0AWG) Sintenax p/cada Torre ..... Cr\$ 118.000,00  
d) Interligação do Quadro de Baixa Tensão da Subestação nº 4, ao Quadro de transferência. Cabo 4 (1x2) AWG, Sintenax ..... Cr\$ 6.000,00  
e) Fornecimento e instalação de um contactor 3 TB 52 (170A) com bobina



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-  
zeiros.**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00****MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuar  
do os sábados.**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar qualquer publicação**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

p/220 volts. E um disjuntor trifásico  
caixa pré-moldada de 200 Amperes,

600 volts ..... Cr\$ 23.500,00

SEGUNDA - O prazo de duração do presente  
contrato é improrrogável de sessenta (60) dias corri-  
dos, contados da data de assinatura deste Instrumento.

TERCEIRA - Pelo fornecimento dos materiais  
e execução dos serviços, objeto deste contrato, a CON-  
TRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia certa  
e irrevogável de Cr\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e  
seis mil cruzeiros), tudo conforme os preços especifica-  
dos no orçamento anexo à Proposta já aludida; sendo  
196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos  
cruzeiros) para o lado Oeste, e 189.500,00 (Cento e oi-  
tenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) para o lado  
Leste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estabele-  
cido é absoluto e pagável pela CONTRATANTE à  
CONTRATADA da seguinte maneira, mediante  
fatura-recibo próprio, e após autorização da Fiscaliza-  
ção daquela, sendo trinta por cento (30%), como sinal,  
no ato de assinatura do contrato; e os restantes setenta  
por cento (70%), no ato de entrega e recebimento dos  
serviços aqui contratados.

PARAGRAFO SEGUNDO - A verba conven-  
cionada é global e irrevogável, correndo à conta ex-  
clusiva da CONTRATADA toda e qualquer despesa  
com materiais; tributos federais (inclusive IPI), esta-  
duais e municipais; mão-de-obra do pessoal a ser utili-  
zado e que não terá qualquer vinculação empregatícia  
para com a CONTRATANTE; encargos civis, sociais e  
previdenciários; e tudo o mais que se fizer necessário à  
completa e final execução dos serviços aqui contrata-  
dos, inclusive a aprovação dos respectivos projetos  
junto aos setores públicos competentes.

QUARTA - A CONTRATADA declara expres-  
samente receber, no ato de assinatura contratual, to-  
dos os elementos técnicos da CONTRATANTE, que  
lhe permitem executar os serviços; obrigando-se,  
ainda, às provas técnicas que se fizerem necessárias à  
comprovação de garantia dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA  
concede à CONTRATANTE a garantia de 180 (Cento e  
oitenta) dias pelos materiais e serviços, objeto deste  
Instrumento.

QUINTA - Toda e qualquer anormalidade  
constatada nos serviços pela Fiscalização da CONTRA-  
TANTE deverá ser corrigida pela CONTRATADA no  
prazo de setenta e duas (72) horas do aviso correspon-  
dente.

SEXTA - E convencionada a multa penal de  
dois por cento (2%) do valor total do contrato por qual-  
quer infração ou inadimplemento da CONTRATADA,  
e de meio por cento (0,5%) por dia-atraso na entrega  
dos serviços.

E, por assim haverem ajustado, livre e cons-  
cientemente, firmam o presente Instrumento em qua-  
tro (4) vias de igual teor e para os mesmos fins, junta-  
mente com as testemunhas abaixo, para que produza  
os seus jurídicos e legais efeitos, elegendo, afinal, o  
foro desta Capital, para qualquer demanda decorrente  
deste Contrato.

Belém (PA), 01 de junho de 1978  
 ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA  
 Contratante  
 HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELAS  
 Contratada

## TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

João Batista Alves \_\_\_\_\_

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFICIO

Reconheço as firmas duas (2) supra assinaladas.

Belém, 29 de junho de 1978

Em test. R. S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4444 - Dia 01/07/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/78

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação do ITERPA leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Divisão Administrativa (Rua Farias de Brito nº 56), o Edital da Tomada de Preços nº 008/78 de 30.06.78.

O objetivo da Tomada de Preços é a aquisição de marcos de concreto para demarcação de terras.

Recebimento das propostas, até dia 10.07.78 e abertura das mesmas às 16,00 horas.

Belém, (PA), 30 de junho de 1978.

EDSON SOUZA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações

(Ext. Reg. nº 4458 - Dia 01.07.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMI-  
NAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO  
ESTADO DO PARÁ - CEDTD/PA - 04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
(PRAZO: 60 DIAS)

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-04, criada pela Portaria nº 101 de 28 de junho de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), de 1º de julho de 1978, com fundamento no artigo 2º, inciso I, alíneas "C" e "D" da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975, e artigos 2º, 3º, 4º e 27, inciso I, da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Alvaro Santos Souza, Antonio de Matos

Caravela, Ana da Silva Menezes, Atiguilino Ramos Dias, Anacleto Espírito Santo Batista, Antonio José Pereira dos Santos, Antenor Carneiro Fernandes, Alcide Vieira de Araújo, Antonio Nascimento da Cruz, Armando dos Santos Freitas, Aldarica dos Santos Glória, Ana Maria Miranda, Ângela Dias Amorim, Apolinário Brasão Carvalho, Anízia Moraes Ribeiro, Antônio Vieira dos Santos, Antonio dos Santos, Albertina Osório Corrêa, Ataulfo Fernandes Carneiro, Alfredo dos Santos Melo, Agostinho Rodrigues Silva, Antonio Gomes dos Santos, Augustinho Dias de Amorim, Antônio Sarge, Antonio Carneiro Fernandes, Antonio dos Reis Furtado, Augusto Correia Ramos, Amaraldo Mendes da Silva, Antonio Daniel, Argemiro Tavares da Costa, Adarésio Ferreira Mendes, Alcebiades Leandro de Menezes, Alfredo Santos, Antonio de Moraes Furtado, Adalberto Silva e irmãos, Antonio Medeiros Filho, Acácio Dias Pereira, Antonio Medeiros Pereira, Antonio Tavares de Souza, Andreilino Fontes dos Anjos, Álvaro Santiago, Abelardo de Paula Vieira, Aquino Gomes Aires, Antero Silva Costa, Alcindo Ferreira da Costa, Anadir Bittencourt Pereira, Ana Silva da Costa, Antonio Honorato dos Santos, Antonio Nery dos Santos, Antonio Solano da Costa, Benedito dos Santos, Benedito Gomes Cardoso, Benedito Conceição Lopes, Bernardino Alves de Souza, Bernardino Ramos Ferreira, Bibiano Corrêa dos Santos, Boaventura Nascimento Ferreira, Basílio de Belém Cardoso, Bento Celestino da Silva, Bonifácio Espírito Santo da Silva, Bonifácio da Silva, Bento Furtado Júnior, Benedito Eusébio da Trindade Lobato, Basiliano Amorim Dias, Benedito Monteiro de Souza, Benta Pimentel, Bento Pereira Cardoso, Benedito Gomes Cardoso, Banco da Amazônia S/A, Crisant Nunes, Conceição Souza, Checrallah Kaiath, Cleise Luzia Neri Ribeiro, Cassiano dos Santos Corrêa, Crescêncio Madureira Botelho, Celso Araújo dos Santos, Comal Conde Madeira Ltda., Campos Cunha Comércio, Indústria Nav. Agropecuária, Comunidade de Castanhal, Catulino Nascimento Gomes, Cláudio Barbosa Santiago, Calocídio Vieira Santiago, Cristovão Campos Leite, Cecílio dos Santos Baia, Camilo Mathias do Carmo e Maria Antônia d'Assunção Mathias, Companhia de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., Djalma Gomes da Silva, Deocleciano da Silva Menezes, Darlindo Oliveira Goes, Darlinda de Souza, Demaciano dos Santos Pimentel, Domingos Pantoja, Domingos Martins Silva, Desidério de Jesus Lira, Davi do Espírito Santo, Delorizano Modesto Viana, Demetrius Ferreira Goes, Dionísio Antonio Corrêa, Davi Dias Amorim, Dumienses Prestes de Menezes, Douglas Cohen, Davina Bravidão, Deoclécio dos Anjos, Dionísio Barbosa Barros, Eloi Ferreira da Cunha, Emiliano Menezes Campos, Eugênio Moraes da Silva, Estelito Ribeiro Maia, Edil Vasconcelos Furtado, Emanuel da Silva, Eloi Paiva, Edgar Dias, Elias Vieira de Lima, Emilia Barros, Felipe Ramos Dias, Francisco Lemos Reis, Francisca Cruz Dias, Francisco de Oliveira

Botelho, Francisco Dias Pena, Francisca Mendes dos Santos, Francisco Borges Pereira, Francisco dos Santos, Francisco Ferreira, Fernando Antonio Júnior, Fernando dos Santos, Florentino Ramos Dias, Feliciano Dias de Barros, Frederico de Lima Costa, Florentino Baia da Silva, Frederico Pimentel Toscano, Francisco Ferreira da Silva, Faustino Furtado da Silva, Francisco Muniz, Fernando Pinheiro Rodrigues, Fábio Gonçalves dos Anjos, Francisco Dias de Melo, Francisco Bezerra Amorim, Felipe Costa, Francisco Barros Vasconcelos, Francisco Ferreira dos Santos, Fernando José Pereira, Francisco Malato da Silva, Filomeno Bittencourt da Silva, Francisco José Tatsui Kanenistsu, Fernando Damasceno Everdosa, Genaro Apolaro, Graciano da Conceição Serrão, Geraldo Coutinho dos Santos, Graziela de Souza, Georgi Vasconcelos, Gabriel do Nascimento, Gustavo Bob, Gregório Mendonça, Gregório da Silva Costa, Gracinda do Espírito Santo Barros, Henrique Fernandes Dias, Holandina Souza Ribeiro, Hermes Alves da Costa Dias, Humberto Fonseca de Lima, Honorato Monteiro, Heloio do Espírito Santo, Hilda Barros Santiago, Hideki Yamada, Henrique Brito dos Santos, Hiroyasu Tanimoto, Herdeiros de Raimundo Pauxis, Isabel Medeiros, Isabel F. Matias, Izídio dos Santos, Idevaldo Medeiros Vieira, Inácio Parente de Barros, Izídio da Costa de Oliveira, Inácio Medeiros Pereira, Idelfonso Antonio de Sousa, Joana Ramos Dias, João Alves da Paixão, João Mourão, José da Silva Benjamin, José Ferreira Pereira, José Barros Ramos, José da Silva Alves, José Benício, José Antonio da Silva, José Rodrigues de Freitas, José Maria da Silva, João de Matos Caravela, João dos Santos Ferreira, João Miranda dos Santos, João Paes, João Onofre da Silva, João de Deus do Carmo, João Furtado, João Borges, João Corsino de Jesus, Jair Nery, Joca Pereira Cardoso, Juvêncio Paixão, João Jardelino dos Santos, João Leite Pereira, João dos Santos Amorim, João Rodrigues Monteiro, Joaquim Corrêa dos Santos, Juliana dos Santos Moraes, Júlia Dias Barros, Juvência Dias Moreira, João Silva, João Dias, José Evangelista de Sousa, João Fernandes Gomes, João Evangelista de Sousa, João Barros Furtado, José dos Anjos Costa, José Antonio de Castro, Kogoro Seki, Lauriano Ferreira Baia, Luiz de Oliveira Botelho, Laulila Martins Ribeiro, Luzia Gomes dos Santos, Luís Lobato Baia, Latino de Jesus Ferreira, Lázaro Freitas da Costa, Lucilo de Oliveira Brandão, Levindo Amorim Dias, Leonidas Sertório Silva de Miranda, Luiz Rosal Elices, Laudelino Rodrigues Vasconcelos, Lenir de Souza Conceição, Levindo Lima dos Santos, Luiz Reis Ferreira, Mário Morgalho Cordeiro, Marcelino Barbosa Furtado, Marcelino Maciel da C. Matias, Maximiliano Furtado, Maria Raimunda da Silva Pereira, Milton dos Santos Cabral, Mamede Pedro dos Santos, Maria Palheta da Silva, Maria Cravo Valente, Maria Belém de Souza, Maria de Araújo Nery, Maria Menezes Campos, Maria Cardoso, Maria Adelaide

Menezes Damasceno, Maria Francisca Moraes, Maria Idalina da Silva, Maria José Oliveira Goes, Maria Ignês Vieira, Maria Clara da Silva, Maria Catarina P. Miranda, Maria Leocádia dos Santos, Miguel de Jesus Ferreira, Miguel Otávio Ferreira Sena, Miguel da Cruz, Miguel Bahia, Miguel Cardoso, Miguel Marques Pinheiro, Miguel Fernandes da Costa, Miguel Gomes Pinheiro, Manoel Mesquita, Manoel Bandeira da Silva, Manoel Pifani, Manoel Pantoja da Silva, Manoel Belém Monteiro, Manoel Barqueiro, Manoel Cardoso, Manoel Brito Vieira, Manoel Rodrigues Ferreira, Manoel Alves Pereira, Manoel Monteiro Caravela, Manoel Inglês Furtado, Manoel Moraes da Silva, Manoel Maurício de Carvalho, Manoel Rodrigues, Manoel Agustinho Filho, Manoel Faria de Souza, Minalvina Brito, Manoel Ramos Dias, Manoel Campos Botelho, Murilo Conceição, Maria Miranda, Manoel dos Reis Menezes, Miguel Barros Vieira, Maria Guedes e Maria Castro Vieira, Maria Rodrigues Cravo, Manoel Pedro da Cruz, Manoel Medeiros dos Anjos, Manoel dos Anjos Pereira, Manoel Nascimento Vieira, Manoel Antonio dos Anjos Filho, Margarida Novaes dos Anjos, Martinho Gomes Santiago, Máximo dos Santos Gomes, Maria de Nazaré da Silva, Maria da Conceição da Costa, Manoel Pastana dos Santos, Manoel do Carmo Rodrigues, Manoel Antonio Ferreira, Nerenes Bernardes, Nazaré Nascimento Vieira, Noemy do Carmo Sampaio, Nazareno Lima da Silva, Osana Trindade Furtado, Orlandino Fernandes da Silva, Orácio Paulo de Jesus, Ornóbio Ferreira dos Santos, Orentina Antonio de Oliveira, Olga Dias de Amorim, Ourice Alves Paixão, Osvaldino Carneiro Fernandes, Orádia Jaques Paixão, Oriundo Correa Ribeiro, Osmundo Moraes Nazário, Otávio Nogueira, Ostriano Santiago de Barros, Ovídio Santiago, Osvaldo Carneiro Fernandes, Odaléa de Souza Rodrigues, Pedro Pereira da Silva, Pedro Nascimento, Pedro Vieira, Pedro Rocha Cardoso, Pedro Baia Cordeiro, Pedro Simão de Vasconcelos, Procópio Brandão, Pedro Baia de Carvalho, Policarpo Antonio da Conceição, Pedro Pereira Pastana, Paulino Furtado Pantoja, Paulino Santiago Gomes, Paulo Santiago de Barros, Pedro Benício, Quintino Antonio de Castro, Raimundo Silva dos Santos, Raimundo Barbosa Furtado, Raimundo Hilário Monteiro, Raimundo de Santa Rosa Botelho, Raimundo da Silva Barbosa, Raimundo da Silva Paixão, Renak Conceição, Rideck Yamada, Reinaldo dos Santos Amorim, Raimundo Dias de Brito, Raimundo Cravo Valente, Raimunda Nascimento, Raimundo Pixula, Raimundo Rodrigues de Moraes, Raimunda Rodrigues, Raimundo Reis Baia, Raimunda dos Anjos, Raimundo Dias Amorim, Raimunda Ferreira de Almeida, Raimundo Dias Botelho, Raimundo Dias Moraes, Raimundo Fernandes dos Santos, Raimundo Sacramento Dias, Raimundo Ferreira Dias, Raimundo Moraes, Raimundo Gonçalves, Raimundo Pereira dos Santos, Rui dos Santos Quaresma, Raimundo Conceição

Corrêa, Raimundo Barros, Raimundo da Costa, Raimundo da Silva Costa, Raimundo do Espírito Santo Barros, Raimundo Maciel Amorim Valente, Raimundo Santiago Baia, Raimundo Oliveira Brandão, Raimundo Ailton Ferreira Dias, Raimundo da Costa Andrade, Raimundo Cardoso e Miguel Cardoso, Raimundo Negrão Cardoso, Roberto Nogueira da Silva, Raimundo Sarges da Rocha, Raimundo Solano Albuquerque, Rui Aragão Batista, Rivadávia de Oliveira Nobre, Samuel Carvalho, Sebastião Vilhena, Secundino Angelim, Sebastião Dias da Silva, Severo Monteiro, Sofia da Cruz Mendes, Severino Cleto Barbalho, Saturnini Cacheado, Sérgio Rodrigues e Adelino da Silva Marinho, Shugiro Kida, Tomaz de Lima, Tota Antonio Neves, Teodoro da Silva Luz, Teófilo Ramos, Tomé de Moraes Serrão Filho, Teodomiro da Silva Amorim, Teodoro Botelho Furtado, Teodolino Santos Vieira, Tereza do Espírito Santo Barros, Teotina de Oliveira Brandão, Terêncio Barbosa Evangelista, Takuo Yamada, Tirteu Parente de Carvalho, Thomaz Rodrigues Pereira, Virgolina Lopes dos Santos, Valter Cardoso, Valentina Monteiro, Valdemar Brito Belém, Veríssima Dias, Vitor Monteiro dos Anjos, Vicente Ramos de Oliveira, Zacarias Elias da Piedade, Zeferino Furtado, Walter Ferreira, Waldemar Ferreira, Waldemar Goes, Wilson da Costa, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Abaetetuba e Barcarena, neste Estado, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, a apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse; arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas admitidas em direito e que fundamentem a elegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 08:00 horas do primeiro dia a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital do Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Crome da Silveira, S/Nº, no Grupo Escolar Cônego Batista Campos, na cidade de Barcarena, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-04,

Adv. ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO  
Presidente da CEDTD/PA-04 - Portaria nº  
101/78 OAB/PA - A - 313

Engª Agrª MARIA ALZENORA DE ALMEIDA  
Membro Técnico da CEDTD/PA-04 Portaria nº  
101/78 - CREA nº 1915/P - 1ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO  
ÁREA: 40.000 ha (aproximadamente)  
DENOMINAÇÃO: "GLEBA C.D.I."

**LOCALIZAÇÃO:** Municípios de Barcarena e Abaetetuba.

Partindo-se do ponto (A), na localidade de Cafezal com a Rodovia Estadual PA-151, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48º 35'06" WGR e 01º 28' 29" S, segue o perímetro por esta Rodovia em sua margem direita (Barcarena /Abaetetuba) no sentido Sul e Sudoeste, respectivamente, numa distância aproximada de 25,0 Km cruzando os rios Itaporanga ou Itaporamba e Uruenga até atingir a Estrada Municipal de Murucupi onde se localiza o ponto (B), com coordenadas geográficas estimadas de 48º 38'00" WGR e 01º 40' 05" S; Deste ponto, ainda pela Rodovia Estadual PA-151, prossegue o perímetro no sentido Sudoeste, numa distância aproximada de 14,0 Km até atingir o ponto de interseção com a Rodovia Estadual PA-403 (estrada velha p/ o Beja), ponto (C), cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48º 44' 03' WGR e 01º 44' 07" S; Deste ponto, pela Rodovia Estadual PA-403, no sentido Norte, desenvolve-se o perímetro numa distância aproximada de 19,0 Km, até alcançar o ponto de encontro (D) com a vila do Beja excluída a área urbana até a Baía de Marajó; Deste ponto pela margem direita da Baía do Marajó, prossegue o perímetro no sentido Nordeste, numa distância aproximada de 8,0 Km cruzando a embocadura do Rio Uruenga até alcançar a localidade de Murucupi, ponto (E) cujas coordenadas geográficas estão estimadas de 48º 45' 08" WGR e 01º 33' 09" S; Deste ponto, ainda pela margem direita da Baía do Marajó, desenvolve-se o perímetro no sentido Nordeste e Leste respectivamente, numa distância aproximada de 25,0 Km até encontrar o ponto (F), situado no Furo do Arrozal às proximidades da Embocadura do Rio Itaporanga ou Itaporamba, ponto este, com coordenadas geográficas estimadas de 48º 38' 00" WGR e 01º 30' 02" S; Deste ponto, ainda pelo Furo do Arrozal, no sentido Norte e Sul respectivamente, desenvolve-se o perímetro numa distância aproximada de 9,5 Km até atingir a localidade de Cafezal, ponto inicial do presente Memorial Descritivo. A área acima descrita está localizada nos Municípios de Barcarena e Abaetetuba e excluída da faixa de terras descrita no Decreto-Lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971, abrangendo uma área aproximada de 40.000 ha (quarenta mil Hectares), tomando-se como referência a folha SA-22-XD, do Projeto RADAM, realizado pelo DNPM para o Programa de Integração Nacional, na escala de 1.250.000, realizado em 1973.

Engª Agrª MARIA ALZENORA DE ALMEIDA

Membro Técnico da CEDTD/PA-04 Portaria nº

101/78 CREA nº 1915/P - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 4451 - Dia: 01, 11.07.78)



## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 101/78 DE 28 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e o artigo 2º do Decreto Estadual nº 10.225, de 31 de agosto de 1977;

Considerando os itens 11, 12 da Instrução CG/01, de 17 de outubro de 1977, aprovada pela Portaria nº 250, da mesma data, pela qual foi criado o Grupamento Fundiário Central, e fixa sua estrutura e princípios de funcionamento;

Considerando que o art. 17 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, estatui que competirá ao Orgão promover discriminatórias em terras devolutas Estaduais;

Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o processo discriminatório de terras devolutas da União;

Considerando que o art. 27-I, da Lei nº 6.383/76, prevê a aplicação do processo discriminatório em instância administrativa, no que couber, as terras devolutas estaduais;

Considerando a Proposta do Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, às fls. 225/226 do Processo ITERPA/GFC/Nº 137/78;

RESOLVE:

I - Criar uma Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Pará - CEDTD/PA-04, com sede na cidade de Barcarena, neste Estado, à Avenida Cronge da Silveira s/nº, no Grupo Escolar Cônego Batista Campos, com jurisdição em parte dos Municípios de Barcarena e Abaetetuba, sobre a área denominada "CDI", com aproximadamente 40.000 ha (quarenta mil hectares), compreendida pelo perímetro a seguir descrito: "Partindo-se do ponto (A), na localidade de Cafetal com a Rodovia Estadual PA-151, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48º 35' 06" WGR e 01º 28' 29" S, segue o perímetro por esta Rodovia em sua margem direita (Barcarena/Abaetetuba) no sentido Sul e Sudoeste, respectivamente, numa distância aproximada de 25,0 kms cruzando os rios Itaporanga ou Itaporamba e Uruenga até atingir a Estrada Municipal de Murucupi onde se localiza o ponto (B), com coordenadas geográficas estimadas de 48º 38' 00" WGR e 01º 40' 05" S; Deste ponto, ainda pela Rodovia Estadual PA-151, prossegue o perímetro no sentido Sudoeste, numa distância aproximada de 14,0 kms até atingir o ponto de interseção com a Rodovia Estadual PA-403 (extrada velha p/o Beja), ponto (C), cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48º 44' 03" WGR e 01º 44' 07" S; Deste ponto, pela Rodovia Estadual PA-403, no sentido Norte, desenvolve-se o perímetro, numa distância aproximada de 19,0 kms até alcançar o ponto de encontro (D) com a Vila do Beja excluída a área urbana até a Baía de Marajó; Deste ponto pela margem direita da Baía do Marajó, prossegue o perímetro no sentido Nordeste, numa distância aproximada de 8,0 kms cruzando a embocadura do Rio Uruenga até alcançar a localidade de Murucupi, ponto (E) cujas coor-

denadas geográficas estão estimadas de 48º 45' 08" WGR e 01º 33' 09" S; Deste ponto, ainda pela margem direita da Baía do Marajó, desenvolve-se o perímetro no sentido Nordeste e Leste respectivamente, numa distância aproximada de 25,0 kms até encontrar o ponto (F), situado no Furo do Arrozal às proximidades da embocadura do Rio Itaporanga ou Itaporamba, ponto este, com coordenadas geográficas estimadas de 48º 38' 00" WGR e 01º 30' 02" S; Deste ponto, ainda pelo Furo do Arrozal, no sentido Norte e Sul respectivamente, desenvolve-se o perímetro numa distância aproximada de 9,5 kms até atingir a localidade de Cafetal, ponto inicial do presente Memorial Descritivo".

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidores Antonio José do Nascimento - Advogado, Insc. OAB/PA nº A-313, Maria Alzenora de Almeida, Engenheiro Agrônomo, CREA nº 1915/P - 1ª Região e Maria Celia Silva Henriques - Datilógrafo, que exercerão respectivamente, as funções de Presidente, Membro Técnico e Secretário.

III - Determinar ao Grupamento Fundiário Central - GFC, a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - Recomendar a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976 e da Instrução CG/03 de 17.10.77.

V - Revogar as Portarias nºs 080/77 de 04 de março de 1977, publicada no Diário Oficial do Estado em 02.04.77 e 82-A/77 de 07 de março de 1977, publicada no Diário Oficial do Estado em 26.04.77.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4446 - Dia 01/07/1978)

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/78

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 04/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupadas em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de julho do ano corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 01 de julho de 1978

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 4443 - Dias 01, 04 e 05/07/78)

## Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 182 DE 15 DE JUNHO DE 1978

EMENTA: APROVA PLANO DE APLICAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data (Processo nº 226/78-CEE e Parecer nº 134/78-CEE);

Resolve promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto "Operação Escola" do Plano de Aplicação - Programa Polamazônia/78, no valor global de Cr\$ 18.010.000,00 (dezoito milhões e dez mil cruzeiros), distribuídos pelos Polos Trombetas, Marajó, Carajás, Altamira e Tapajós.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de junho de 1978.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Presidente do Conselho Estadual de Educação  
(Ext. Reg. nº 4448 - Dia 01/07/78)

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 15 DE JUNHO DE 1978

EMENTA: APROVA PLANO DE APLICAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data (Processo nº 226/78-CEE e Parecer nº 134/78-CEE);

Resolve promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de "Capacitação de Recursos Humanos", do Programa Polamazônia/78, no valor global de Cr\$ 1.013.000,00 (hum milhão e treze mil cruzeiros), distribuídos pelos Polos Marajó, Carajás e Tapajós.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de junho de 1978.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Presidente do Conselho Estadual de Educação  
(Ext. Reg. nº 4448 - Dia 01/07/78)

# ANÚNCIOS

## Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém Coophab Metropolitana

AF DO BNH PA 10

Sede: Rua Senador Manoel Barata - 1073 -  
Belém - Pará

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém, COOPHAB — METROPOLITANA, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 36 e 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados desta Cooperativa, quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para tratar sobre o seguinte:

#### ORDEM DO DIA

I — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

II — Eleição para preenchimento do cargo de Diretor Administrativo;

III — O que ocorrer.

Obs: Os associados que quiserem poderão concorrer em eleição do que trata os itens I e II da Ordem do Dia, e para isso deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Senador Manoel Barata nº 1073 nesta cidade, até às 18 horas do dia 19 de julho do corrente, e satisfaçam as seguintes exigências:

a) estejam em dias com suas obrigações;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.754/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Diretoria.

A Cooperativa possui até a presente data 422 associados.

Belém, em 27 de junho de 1978.

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4450 - Dias 01,04 e 05.07.78)

## Cooperativa Habitacional de TUCURUÍ

### COOPHAB-TUCURUÍ

AF DO BNH PA 12

Sede: Rua Lauro Sodré nº 91 - TUCURUÍ-Pará.  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de TUCURUÍ COOPHAB-TUCURUÍ, por seu Diretor Financeiro no exercício da Presidência conforme o artigo 18 do Regimento Interno e de acordo com os artigos 36 e 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com o mínimo de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Lauro Sodré, 91, nesta cidade, para tratar sobre a seguinte:-

#### ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

II - O que ocorrer.

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho Fiscal deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Lauro Sodré 91, nesta cidade, até o dia 13 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dia com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa.

A Cooperativa possui até a presente data associados.

TUCURUÍ, em 16 de junho de 1978

WILLIS PERES DE ROURE

Diretor Financeiro

no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 4395 - Dias 29 e 30/06/ e 01/07/78)

## Cooperativa Habitacional de Castanhal

### COOPHAB-Castanhal

AF DO BNH PA 08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhal COOPHAB-Castanhal, por seu Diretor Presidente, de acordo com o item II do artigo 17 do Regimento Interno e na forma dos artigos 39 e 42 dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 14 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com

a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 3.514, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte:-

#### ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho de Administração;

II) O que ocorrer.

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho de Administração deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Avenida Presidente Vargas, nº 3.514 nesta cidade, até as 18:00 horas do dia 13 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dia com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa.

A Cooperativa possui até a presente data 233 associados.

Castanhal, em 16 de junho de 1978

GENARO HENRIQUES DE CARVALHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4394 - Dias 29 e 30/06 e 01/07/78)

## Cooperativa Habitacional 17 de Junho

### COOPHAB-17 de Junho

AF DO BNH - PA 07

Sede: Rua Senador Manoel Barata nº 1073 - Belém-Pará.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de Junho COOPHAB-17 de Junho, por seu Diretor Presidente, de acordo com o item II do artigo 17 do Regimento Interno e na forma dos artigos 39 e 42 dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:-

#### ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho de Administração.

II - O que ocorrer.

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho de Administração deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, até às 18:00 horas do dia 17 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;  
b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa;  
A Cooperativa possui até a presente data 273 associados.

Belém, em 16 de junho de 1978

LOURIVAL ROSAS  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4397 - Dias 29 e 30/06 e 01/07/78)

## Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB-Rodovipa

AF DO BNH PA 06

Sede: Rua Senador Manoel Barata, 1973  
Belém-Pará.

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB-Rodovipa, por seu Diretor Presidente, de acordo com o item II do artigo 17 do Regimento Interno e na forma dos artigos 39 e 42 dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:-

#### ORDEM DO DIA

I - Eleição dos membros do Conselho de Administração;

II - O que ocorrer.

OBS:- Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho de Administração deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade até às 18:00 horas do dia 15 de julho do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:-

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;  
b) apresentem declaração de que não são pes-

soas impedidas por Lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa.  
A Cooperativa possui até a presente data 385 associados.

Belém, em 16 de junho de 1978

AVELINO MAXIMO MARTINS  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4396 - Dias 29 e 30/06 e 01/07/78)

## Empresa de Transportes Regionais S/A ETRESA

C. G. C. 04.901.401/0001-73

#### A V I S O

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas na sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99 da Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1977/78.

Belém, 27 de junho de 1978.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA  
Diretor Presidente

(T. nº 02963 - Reg. nº 4392 - Dias 29, 30.06 e 01.07.78)

## Remor Norte S. A. Indústria e Exportação

CGC. MF. Nº 04.954.665/0001

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
Convocamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S. A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 (dez) de julho de 1978, às 15,00 (quinze) horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1003, 1005 e 1006, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte:

#### ORDEM DO DIA:

a) — Apreciação das contas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1977;

b) — Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;

c) — Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários em caso de eleição;

d) — Outros assuntos de interesse social.  
Belém, Pa., 27 de junho de 1978.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN

Diretor Presidente

Darcy Zanella

Diretor Administrativo

(T. n.º 02961 - Reg. n.º 4383 - Dias 29, 30.06 e 01.07.78)

## Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 06 de julho de 1978, às 08,00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, n.º 3253, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) — Destinação do lucro à disposição da Assembléia;

c) — Eleição do Conselho de Administração;

d) — Fixação da Remuneração dos Membros do Conselho de Administração;

e) — O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1978.

MICHEL HOMCI HABER

CPF — 000261902-49

Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. n.º 4386 - Dias 29 e 30.06 e 01.07.78)

## AGROPECUS - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21.06.78

Aos vinte e um dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, o Conselho de Administração da Agropecus - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A, reuniu-se em sua sede na Fazenda Agropecus, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, e decidiu, por unanimidade, aprovar o Boletim de Subscrição datado de vinte e um de junho de hum mil novecentos e setenta e oito, ratificando a deliberação da Reunião do Conselho de Administração de doze de junho de hum mil novecentos e setenta e oito, com a subscrição de 3.000.000 (três milhões) em ações preferenciais

nominativas classe "B", sem direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376/74. A presente subscrição e consequente emissão alterou o Capital Social Subscrito e Registrado de Cr\$ 37.769.259,00 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros) para ..... Cr\$ 40.769.259,00 (quarenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros), representado por 16.736.484 (dezesseis milhões, setecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas; 8.032.775 (oito milhões, trinta e duas mil, setecentas e setenta e cinco) por ações preferenciais nominativas classe "A", e 16.000.000 (dezesseis milhões) por ações preferenciais nominativas classe "B", todas com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Antonio Carlos Junqueira Franco, Conselheiro. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro das Reuniões do Conselho de Administração" rubricada na forma da lei.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

Pres. do Cons. de Administração

C.P.F. - 051.496.148-15

ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA FRANCO

Conselheiro

C.P.F. - 188.140.778-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 943/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecus Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 27 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 02981 - Reg. n.º 4423 - Dia: 01/07/78)

DECLARAÇÃO

GUILHERME ESTEVES MARTINS, Cirurgião Dentista formado pela Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1934, declara para os devidos fins, o extravio da 1ª via de seu diploma.

GUILHERME ESTEVES MARTINS

(T. n.º 02964 - Reg. n.º 4393 - Dias 29, 30.06 e 01.07.78)

## **CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A**

CGC-MF nº 04.894.952/0001-57

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1978.**

As dezessete horas, do dia quinze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, na Rua Santo Antonio, 432, 12º andar, nesta Capital, reuniram-se os Acionistas de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "O Liberal", edições de 17, 18 e 19 de janeiro último, e vazado nos seguintes termos: CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A. CGC DO MF nº 04.894.952/0001-57. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 15 de fevereiro de 1978, às 17 (dezessete) horas, na sede social, na Rua Santo Antonio, 432, 12º andar, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria, quanto à adaptação dos Estatutos Sociais à nova lei de regência; b) Parecer do Conselho Fiscal, sobre a Proposta acima; c) O que ocorrer. Belém, 13 de janeiro de 1978. A Diretoria". Havendo número legal, consoante livro próprio, assumiu a direção dos trabalhos o Acionista Hermógenes Urdinêa Condurú, que teve a secretariá-lo o Acionista Alberto Ribeiro Valle. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário a leitura dos seguintes documentos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Determina a Lei nº 6.404/76, em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas adaptação de seu Estatuto aos preceitos da nova lei. Cumprindo essa determinação e aproveitando a oportunidade para reformular os órgãos colegiados empresariais, elaboramos o texto do novo Estatuto Social, que submetemos ao exame e aprovação da Assembléia. O Estatuto, assim reformulado, tem o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A. Artigo 1º - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO - A Sociedade denominada CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, fundada em 04 de janeiro de 1966, através de instrumento particular, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de janeiro do mesmo ano, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 20.715, edição de 18, daquele mês e ano, com duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e normas legais aplicáveis. Artigo 2º - SEDE

- A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua Santo Antonio, 432, 12º andar, podendo instalar filiais, agências e escritórios, em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério da Diretoria. Artigo 3º - OBJETO - A Sociedade tem, por objeto: I - a exploração de todos os ramos da engenharia; II - Construções rodoviárias, aeroportuárias, barragens, viadutos e pontes; III - Saneamento; IV - Construção de túneis, portos e estruturas especiais; V - Concreto armado e protendido e VI - Engenharia de transportes. Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), representado por 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e ao portador no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - A critério do acionista, as ações poderão ser convertidas de nominativas para nominativas endossáveis ou ao portador e vice-versa. § 2º - Os desdobramentos e agrupamentos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao de custo, a critério da Diretoria. § 3º - Não importará em alteração do Estatuto Social a emissão de ações, dentro do limite do Capital Autorizado, mas será, obrigatoriamente, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, o aumento do Capital Subscrito o que se fará dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir de cada emissão. § 4º - A emissão e colocação, pública ou particular, de novas ações da Sociedade, dentro do Capital Autorizado, independem de autorização da Assembléia Geral, sendo suficiente a deliberação do Conselho de Administração. § 5º - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 6º - Cabe ao Conselho de Administração, observados os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações, cujas decisões serão transcritas no Livro de Atas próprio: a) o número de ações a serem emitidas; b) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele fixado pelas autoridades competentes; d) os prazos de realização, em chamadas mensais, a critério do Conselho de Administração, em número não excedente a doze, contados da data da subscrição; e) o valor fixo ou mínimo, pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas, valor esse que não será inferior ao nominal; f) prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício de preferência pelos acionistas. § 7º - As ações serão integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária ou em decorrência do aumento de capital pela incorporação de reservas e de fundos decorrentes da correção monetária do ativo. § 8º - Os certificados de ações, firmados por dois membros do Conselho de Administração, conterão os requisitos legais, devendo a Sociedade manter, rigorosamente em dia, a escrituração dos livros destinados ao registro e às transferências de ações, observadas, quanto à transferência, as prescrições da lei,

no que se refere a cada forma de ações. § 9º - Em todos os documentos e publicações, quando se tornar necessária a declaração do capital, a Sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Artigo 5º - **DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - É assegurada a todas as ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202, da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º - **ASSEMBLÉIA GERAL** - Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos por um acionista escolhido no ato. O Presidente designará, dentre os acionistas, um deles para secretariar a reunião. Artigo 7º - **PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL** - A participação dos acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) os titulares de ações nominativas, deverão estar regularmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensos as transferências, as conversões e os desdobramentos de ações nesse período; b) para participar de Assembléia, como procurador ou representante legal de acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representantes, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária nominativa, nominativa endossável ou ao portador, corresponderá o direito a um voto. Artigo 8º - **ADMINISTRAÇÃO** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § 1º - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si pela maneira que lhes convier. § 2º - Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Artigo 9º - **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - O Conselho de Administração, com a competência definida em lei, eleito pela Assembléia Geral, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros e terá um Presidente que os conselheiros designarão entre os seus pares. § 1º - Caberá à Assembléia Geral decidir sobre o número de membros a serem eleitos para cada mandato. § 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de um ano, renovável sucessivamente, e estendendo-se da data da Assembléia que os elegeu até a posse de seus substitutos. § 3º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão um acionista para preenchê-la, provisoriamente, até o seu provimento efetivo pela Assembléia Geral. § 4º - O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário. Suas deliberações serão tomadas por maio-

ria absoluta de votos, em reunião a que tenha comparecido mais da metade de seus membros. § 5º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro mais idoso. Artigo 10 - **DIRETORIA** - A Diretoria será composta de 3 (três) a 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes. § 1º - Ao Diretor Presidente, compete: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; b) exercer a direção geral, supervisão e coordenação dos negócios sociais; c) presidir as reuniões da Diretoria; d) controlar o Caixa da Sociedade e e) delegar as atribuições, acima definidas, a outro membro da Diretoria. § 2º - Aos Diretores Vice-Presidentes, além de colaborarem com o Diretor Presidente na direção dos setores pertinentes à Sociedade, competirá a direção das áreas que lhes forem designadas por ele. § 3º - Ao Diretor Presidente, isoladamente, ou em conjunto com outro Diretor Vice-Presidente, caberá: a) constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo o respectivo mandato especificar os poderes outorgados em cada caso; b) abrir e movimentar contas de depósitos bancários; c) celebrar contratos; d) autorizar ordens de pagamento e transferências de fundos; e) endossar títulos de emissão da Sociedade e f) firmar correspondências. § 4º - Aos Diretores Vice-Presidentes, caberá a distribuição, entre si, dos demais encargos da administração social, de acordo com o que for resolvido pela Diretoria, podendo, assim, sem prejuízo do exercício de tais atos pelo Diretor Presidente, assinar duplicatas de emissão da Sociedade, passar recibos, quitar contas, representar a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, cada um de per si ou conjuntamente. § 5º - A admissão de empregados na Sociedade, bem como a demissão deles, fixação e alteração salariais dependem da autorização do Diretor Presidente e, na ausência dele, de dois diretores Vice-Presidentes, em conjunto. § 6º - As penas disciplinares, excluída a demissão, estão circunscritas ao Diretor Presidente, podem ser aplicadas por um dos membros da Diretoria e, nos estabelecimentos fora de Belém, pelo gerente, cabendo, em qualquer dos casos, recurso voluntário à Diretoria. § 7º - Cada membro da Diretoria tem direito a um período de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, em cada ano de serviço, sendo-lhe permitido acumular até 2 (dois) períodos, podendo ser gozados de uma só vez. § 8º - Os membros da Diretoria, quando afastados do centro de suas atividades a serviço da Sociedade, não perderão direito à sua remuneração fixa. § 9º - Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria em cada caso concreto. § 10 - Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, caberá a esta, por maioria de votos, decidir sobre a necessidade de seu imediato preenchimento. Em caso afirmativo, será convocado o Conselho de Administração para elege o substituto, objetivando, apenas, a conclu-

são do mandato do substituído. Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, visto haver sido as funções pertinentes delegadas a outro Diretor, proceder-se-á à eleição de seu novo titular, se for o caso, pelo Conselho de Administração que eleger a próxima Diretoria. § 11 - Dar-se-á a vacância de cargo da Diretoria, além dos casos previstos em lei, nos seguintes: a) afastamento de Diretor pela Assembléia Geral; b) renúncia e c) falecimento. § 12 - No caso de renúncia, o Diretor interessado deverá dirigir o expediente à Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente, para os fins previstos no § 10. § 13 - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 14 - É vedado à Diretoria, a prática de liberalidade à custa do patrimônio social, sendo-lhe defeso, a concessão de avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham o caráter de mero favor a terceiros. § 15 - À Diretoria, em conjunto, compete: a) alienar ou gravar de ônus reais os bens móveis e os equipamentos da Sociedade; b) abrir e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do território nacional, nomeando ou demitindo os respectivos gerentes; c) adquirir bens imóveis ou edificar prédios em nome da Sociedade; d) deliberar sobre os investimentos de recursos da Sociedade, sob qualquer modalidade, inclusive em outras empresas; e) distribuir entre seus membros as respectivas funções, respeitadas as atribuições privativas de cada um deles; f) contrair empréstimos internos ou externos, mediante a apresentação de garantias reais ou fiduciárias e g) admitir ou demitir empregados. Artigo 11 - CONSELHO FISCAL - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Quando solicitada a sua instalação por acionistas que reúnem condições legais para isso, a Assembléia Geral fixará, atendidas as circunstâncias ocorrentes, o número de conselheiros a serem eleitos. Artigo 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado levantamento em balanços semestrais para os fins previstos no artigo subsequente. Artigo 13 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Levantado o balanço anual ou semestral, o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) provisão para o imposto de renda; b) a percentagem de 5% (cinco por cento), a ser incorporada ao fundo de reserva legal; c) constituição de eventuais reservas de contingências e/ou lucros a realizar; d) provisão para pagamento de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos acionistas, por determinação do Conselho de Administração ad referendum da Assembléia Geral; e) o saldo que restar terá a aplicação que for determinado pela Assembléia Geral. Artigo 14 - CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL SOCIAL - A As-

sembléia Geral deliberará anualmente sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º - Caberá à Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º, do art. 182, da Lei nº 6.404/76, poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social. Artigo 15 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E ENTREGA DE AÇÕES - Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a entrega de ações provenientes de aumento de capital social, contando da publicação da ata da Assembléia Geral respectiva". Esta a Proposta que apresentamos à Assembléia, aguardando a sua aprovação. Belém, 07 de janeiro de 1978. (aa) Rodolpho Pereira Dourado Neto, Diretor Presidente, Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor Vice-Presidente e Alberto Ribeiro Valle, Diretor. "Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal (de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, à luz da Proposta da Diretoria, de 07 do corrente mês e ano, quanto à adaptação do atual Estatuto às regras da Lei nº 6.404/76, manifestam-se, favoravelmente, a ela e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral, que, para tal fim, for convocada. Belém, 13 de janeiro de 1978. (aa) Raimundo Sousa, CPF-MF nº 008.088.902, Maurílio Pereira da Silva, CPF-MF nº 000.157.332, Heitor da Silva Nunes, CPF-MF nº 001.311.212". Ultimada a leitura de tais documentos, o Senhor Presidente submeteu-os à consideração do Plenário, sendo eles aprovados, integralmente, sem qualquer discrepância de votos. Pela ordem, solicitou a palavra ao Senhor Presidente, o Acionista Antonio Alves Velho. Após ter diversas considerações em face da aprovação da adaptação estatutária às regras da Lei 6.404/76, encaminhou à Mesa, a seguinte proposta, assim desdobrada: a) A Luz das normas estatutárias, o mandato dos membros da Diretoria será de 1 (um) ano. Todavia, os atuais Diretores, ante a decisão adotada pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1977, exerceriam, na forma do Estatuto anterior, até a Assembléia Geral Ordinária de 1980. Contudo, a partir desta data, os Senhores Diretores terão seus mandatos reduzidos para 1 (um) ano; b) Por outro lado, foi criado o Conselho de Administração. Ante o exposto, o declinado Acionista consubstancia a sua proposição, de tal sorte: 1 - Que os mandatos dos atuais Diretores, adaptados às novas denominações de Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes, fossem até a Assembléia Geral Ordinária de 1979; 2 - Que a Assembléia fixasse, com base nos artigos 9º e 10, em 3 (três) o número dos membros do Conselho de Administração e, também, em 3 (três) o número dos membros da Diretoria e 3 - Que os membros do Conselho de Administração sejam eleitos somente na próxima Assembléia Geral Ordinária, ficando entendido que só a partir da Assembléia Geral Ordinária de 1979, é que a Diretoria passa a ser eleita



pelo Conselho de Administração, conforme o estatuído no artigo 10, caput, do Estatuto Social, ora aprovado. Fundamentando a proposta, o Acionista Antônio Alves Velho, mostrou a importância da adoção de tais medidas, visando não causar qualquer perturbação à administração empresarial, com a vigência das novas normas estatutárias, surgidas em decorrência de atendimento à imperativo constante da Lei nº 6.404/76. Formalizada, de tal modo, a proposta do citado Acionista, o Senhor Presidente colocou-a em discussão. Após os esclarecimentos prestados, sobre o alcance da matéria, o Senhor Presidente submeteu-a à aprovação do Plenário, sendo ela aprovada, sem qualquer divergência de votos. Concluída a pauta, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Alberto Ribeiro Valle, Secretário ad-hoc, a lavratura da presente ata e que depois de lida e achada conforme, vai, por todos assinada. Belém, 15 de fevereiro de 1978. (aa) Hermógenes Urdininea-Conduru, Presidente da Assembléia, Alberto Ribeiro Valle, Secretário ad-hoc, Léa Velho Conduru, Mariana Cardoso Dourado, Rodolpho Pereira Dourado Neto, Ruy Urdininea Conduru, Antonio Alves Velho e Nayde Bentes Valle.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

a) ALBERTO RIBEIRO VALLE

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 10 de junho de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 934/78, a 1ª via da presente Ata de CONTERPA - Const. Terraplenagem e Pav. S/A. Belém, 26 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 02983 - Reg. nº 4430 - Dia: 01/07/78)

## CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A

CGC-MF nº 04.894.952/0001-57

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1978, AS 17 HORAS, NA SEDE SOCIAL.

MESA: Presidente - Hermógenes Urdininea Conduru

Secretário - Alberto Ribeiro Valle

### DELIBERAÇÕES:

- 1 - Eleição dos Acionistas Hermógenes Urdininea Conduru e Alberto Ribeiro Valle para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada.
- 2 - Dispensa da leitura do Edital de Convocação, bem como do Aviso aos Acionistas, colocando à disposição deles os documentos referidos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 29, 30 e 31 e no matutino "O Liberal", de 28, 29 e 30, tudo de março próximo passado.
- 3 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos:
  - 3.1 - Do Balanço, Demonstração do Resultado do Exercício, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, tudo pertinente ao ano de 1977;
  - 3.2 - Da eleição do Conselho Fiscal, realizá-la somente quando ocorrer a hipótese prevista na letra estatutária, face a inexistência de Conselho Fiscal de funcionamento permanente, na forma prevista no art. 11, do Estatuto Social em vigor;
  - 3.3 - Da eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do art. 9º do Estatuto Social e em consonância com a decisão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 1978,

recaindo a escolha nos seguintes: Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Belém do Pará, CPF-MF nº 000.404.012-00, Cart. de Ident. nº 588.605-2ª via-SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Nazaré, nº 982, aptº 201; Rodolpho Pereira Dourado Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Belém do Pará, CPF-MF nº 000.261.402-25, Cart. de Ident. nº 922.760-SEGUP-PA, residente e domiciliado, nesta capital, na Av. Governador José Malcher, 1343; E Cynthia Velho Condurú, brasileira, solteira, universitária, natural de Belém do Pará, CPF-MF nº 098.578.852-68, Cart. de Ident. nº 1.000.254-SEGUPA-PA, residente e domiciliada, nesta Capital, na Av. Nazaré, 982, aptº 201;

3.4 - Da fixação da verba mensal de Cr\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), a título de honorários dos administradores, cabendo-lhes partilhá-la entre si, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 8º, do Estatuto Social;

3.5 - Do permissivo para levar-se à conta "Lucros Suspensos", o valor de Cr\$ 12.866.209,83 (doze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove cruzeiros e oitenta e três centavos), anteriormente colocado à disposição desta Assembléia.

4 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata vai assinada por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1978

**HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ**  
Presidente da Mesa

CPF - MF nº 000.404.012-00

**ALBERTO RIBEIRO VALLE**

Secretário

CPF-MF nº 000341262

## CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas, infra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 20 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 932/78 a 1ª via da presente Ata de CONTERPA - Const. Terraplenagem e Pav. S/A.

Belém, 26 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02983 - Reg. nº 4432 - Dia: 01/07/78)

## CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

CGC-MF nº 04.894.952/0001-57

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1978.

As dezolito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, 432, 12º andar, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração, de

**CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A**, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada, e após seus membros serem investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio. Havendo número legal, e por decisão da maioria, assumiu a presidência dos trabalhos, o conselheiro Hermógenes Urdininea Condurú, que convidou, para secretariar a reunião, o Sr. Raymundo Nonato Cabral dos Santos. De acordo com a pauta, e na forma do art. 9º, do Estatuto Social, o Senhor Presidente da reunião rogou aos seus pares fosse procedida a designação do Presidente do Conselho. A designação recaiu na pessoa do Conselheiro Hermógenes Urdininea Condurú. Em prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou ao Plenário a distribuição da verba mensal de Cr\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos cruzeiros) e com observância do disposto no § 1º, do art. 8º, do Estatuto Social, tendo o Conselho decidido de tal sorte: a) Para os conselheiros Hermógenes Urdininea Condurú e Cynthia Velho Condurú, a importância mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para cada um deles, a título de honorários; b) Para os Diretores Rodolpho Pereira Dourado Neto e Antonio Cesar Pinho Brasil, a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), mensais, para cada um deles e Cr\$ 13.700,00 (trezentos mil e setecentos cruzeiros), para o Diretor Alberto Ribeiro Valle, também mensal, e, igualmente, a título de honorários. Esclareceu o Senhor Presidente que o quantum acima partilhado, foi fixado pela Assembléia Geral Ordinária, levada a efeito no dia de hoje. Por fim, o senhor Presidente informou ao Plenário que, de acordo com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária, de 15 de fevereiro último, somente após a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1979, é que o Conselho de Administração, à luz de norma estatutária, passará a eleger a Diretoria. Por via de consequência, e em face de decisão da declinada Assembléia, a Diretoria, eleita pela Assembléia Geral Ordinária, de 30 de março de 1977, continuará no desempenho de seu mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1979, apenas adaptada às designações contidas no atual Estatuto Social, ou seja: Diretor Presidente: Dr. Rodolpho Pereira Dourado Neto e Diretores Vice-Presidentes: Antonio Cesar Pinho Brasil e Alberto Ribeiro Valle. Esgotada a pauta, o senhor Presidente colocou à palavra a disposição daqueles que, dela, quisessem fazer uso. Não havendo, deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Raymundo Nonato Cabral dos Santos, Secretário, ad-hoc, a lavratura desta, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1978. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Presidente, Raymundo Nonato Cabral dos Santos, Secretário, ad-hoc, Rodolpho Pereira Dourado Neto e Cynthia Velho Condurú, Conselheiros.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**RAYMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS**  
CPF 001186562-87

## CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 931/78, a 1ª via da presente Ata de CONTERPA, Const. Terraplenagem e Pav. S/A.

Belém, 26 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02983 - Reg. nº 4433 - Dia: 01/07/78)

## CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

CGC-MF Nº 04.894.952/0001-57

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 1978.

As nove horas, do dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, à Rua Santo Antonio, 432, 12º andar, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A. Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Rodolpho Pereira Dourado Neto, Dire-

tor Presidente, tendo, por Secretário ad-hoc, o Sr. Raymundo Nonato Cabral dos Santos. De acordo com a pauta, o Senhor Presidente esclareceu que o objetivo básico da presente reunião é o de tratar do pedido de renúncia formulado pelo Diretor Alberto Ribeiro Valle. Explicou o Senhor Presidente que a renúncia não deixa de ser um ato unilateral de vontade, às vezes envolvendo questões de foro íntimo. No caso, vertente, o Diretor Alberto Ribeiro Valle funda seu pedido de renúncia no fato ter de requerer ao INPS sua aposentadoria por tempo de serviço. Em consequência, a Diretoria curva-se ao evento, lamentando deixar de contar com a colaboração do Dr. Alberto Ribeiro Valle, que, durante o exercício de seu mandato, sempre se houve com probidade, firmeza de atitudes e competência técnico-administrativa. Contudo, ao acatar o referido pedido de renúncia, o Senhor Presidente, com base no § 10, do art. 10, do Estatuto Social em vigor, propõe à Diretoria, que o preenchimento da referida vaga não seja provido imediatamente pelo Conselho de Administração, sendo as funções dela decorrentes, cumulativamente exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Submetida a proposta ao Plenário, foi ela aprovada por unanimidade, ocorrendo, assim, o automático desligamento do Diretor renunciante. Esgotada a pauta, e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Raymundo Nonato Cabral dos Santos, como Secretário ad-hoc, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 31 de maio de 1978 (aa) Rodolpho Pereira Dourado Neto, Diretor Presidente, Raymundo Nonato Cabral dos Santos, Secretário ad-hoc, e Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor Vice-Presidente.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**RAYMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS**  
CPF 001186562-87

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 933/78, a 1ª via da presente Ata de CONTERPA - Const. Terraplenagem e Pav. S/A.

Belém, 26 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02983 - Reg. nº 4431 - Dia: 01/07/78)

## Paradiesel S.A. - Veículos e Motores

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

As 15:00 horas do dia 19 do mês de junho do ano de 1978, na sala nº 1.304 do edifício "Comendador Pinho", localizado na Travessa Campos Sales, nº 63, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. VLADENIR PONTES MENEZES, brasileiro, desquitado, engenheiro, domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 725, apto. 1005, portador da cédula de identidade nº 499.540, emitida pela SPSP-CE, e CPF/MF nº 000.458.103-20, JAIR BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Avenida Almirante Barroso, nº 4118, portador da cédula de identidade nº 141.056, emitida pelo DPF-DF, e CPF/MF nº 008.225.401-00, DJACIR MENEZES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Serzedelo Corrêa, 725, apto. 1005, portador da cédula de identidade nº 1.992.880, emitida pelo Instituto Felix Pacheco-Rio, CPF/MF nº 045.873.837-91, e LUIZ FERNANDO NOVAES SOBRINHO, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 6.666, apto. 901, portador da cédula de identidade nº 4814, emitida pelo CREA-1ª Região, CPF/MF nº 045.579.217-87. Inicialmente, tendo sido comprovado o comparecimento à reunião em curso de todos os fundadores da sociedade PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES, ora em fase de organização, assim como de todos os subscritores de seu capital inicial, nas quatro pessoas acima qualificadas, os presentes elegeram para presidir a Assembleia Geral corrente o fundador e subscritor VLADENIR CAMPOS MENEZES, e para secretariá-la o fundador e subscritor JAIR BERNARDINO DE SOUZA, o qual, por solicitação do presidente, leu aos presentes o inteiro teor do recibo de depósito expedido pela Agência de Canudos do Banco do Brasil S.A., desta cidade de Belém, referente a quantia realizada em dinheiro na subscrição do capital inicial da referida companhia. Em seguida, também a pedido do presidente, li aos presentes o texto do projeto de estatuto social, documento anteriormente já distribuído aos mesmos, e, depois o presidente apresentou à discussão, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, devendo esse diploma básico da sociedade, com a assinatura de todos os subscritores do capital social, ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará e publicado, na forma legal, como anexo da ata da reunião assemblear em curso. Após, o presidente declarou constituída a companhia, sob a denominação de

PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES, para todos os efeitos legais. Em sequência, os presentes, por unanimidade: (I) elegeram para compor a primeira Diretoria da companhia, cuja gestão terminará com a posse de seus sucessores, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1980, as seguintes pessoas já acima qualificadas: para Diretor Presidente JAIR BERNARDINO DE SOUZA; para Diretor Superintendente VLADENIR PONTES MENEZES; e para Diretor Comercial DJACIR MENEZES FILHO; (II) fixar como remuneração global da Diretoria para o exercício social de 1978 a quantia mensal de Cr\$ ... 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros); (III) estabelecer a sede da companhia no seguinte endereço: Rodovia BR 316, Km 8 Município de Ananindeua, Estado do Pará; (IV) determinar que o capital social deverá ser integralizado pelos seus subscritores da seguinte forma: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) até o dia 15 do mês de julho do ano em curso, e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) até o dia 15 do mês de agosto do corrente ano, totalizando Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) quantia que, adicionada a da realização inicial, compõe o capital social, que é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada ele declarou encerrada a Assembléia Geral de constituição da companhia e determinou fosse dela lavrada a ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término ter sido esse documento lido aos presentes e por todos aprovado.

VLADENIR PONTES MENEZES  
JAIR BERNARDINO DE SOUZA  
DJACIR MENEZES FILHO  
LUIZ FERNANDO NOVAES SOBRINHO  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA  
Técnico em Contabilidade  
Reg. DEC. 306613-CRC.Pa. 2012  
CPF - 002204002

CARTÓRIO DINIZ  
Reconheço as firmas de Vladenir Pontes Menezes, Djacir Menezes Filho, Jair Bernardino de Souza, Luiz Fernando Novaes Sobrinho e Raimundo Nonato Barbosa.

Em, 26 de junho de 1978.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.  
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE  
CASTRO  
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 894/78, a 1ª via da presente Ata de Paradiesel S/A. Veic. e Mot.

Belém, 20 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Apresentada a 3ª Via do C.G.C.  
ADAIR SOARES SARGES  
Aux. de Administração  
Em, 27 de junho de 1978

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000122, a 1ª via do Contrato Social de Paradiesel S/A. Veículos e Motores.

Belém, 20 de junho de 1978.

a) ILEGÍVEL  
p/ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

## PARADIESEL S.A. - Veículos e Motores

(em Organização)

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL INICIAL  
valor nominal da ação: Cr\$-10,00

SUBSCRITORES

QUANTIDADE AÇÕES ORDI- SUBSCRITAS  
NÁRIAS CR\$- IENTRADA Cr\$

1. Vladenir Pontes Menezes, brasileiro, desquitado, engenheiro, domiciliado nesta cidade de Belém, (PA), na Avenida Serzedelo Corrêa nº 725, Aptº 1005, portador da cédula de identidade nº 499.540 emitida pela SPSP-CE, CPF/MF. nº 000.458.103-20

400.000

4.000.000,00

400.000,00

2. Jair Bernardino de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Almirante Barroso, nº 4118, portador da cédula de identidade nº 141.056, emitida pelo DPF-DF CPF/MF. nº 008.225.401-00

300.000                      3.000.000,00                      300.000,00

3. Djacir Menezes Filho, brasileiro, casado, engenheiro domiciliado nesta cidade de Belém (PA), na Avenida Serzedelo Corrêa nº 725, Aptº 1005, portador da cédula de identidade nº 1.992.880 emitida pelo Instituto Felix Pacheco-Rio, CPF/MF nº 045.873.837-91.

175.000                      1.750.000,00                      175.000,00

4. Luiz Fernando Novaes Sobrinho, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na cidade de Recife (PE), na Avenida Boa Viagem, nº 6666 Aptº 901, portador da cédula de identidade nº 4814, emitida pela CREA 1ª região, CPF/MF nº 045.579.217-87.

125.000                      . 1.250.000,00                      125.000,00  
1.000.000                      10.000.000,00                      1.000.000,00

Belém (PA), 19 de junho de 1978.

VLADENIR PONTES MENEZES  
Fundador

JAIR BERNARDINO DE SOUZA  
Fundador

\* DJACIR MENEZES FILHO  
Fundador

LUIZ FERNANDO NOVAES SOBRINHO  
Fundador

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as firmas supra 4 (quatro) assinaladas.

Em, 6 de junho de 1978.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro  
Tab. Vitalício

**Junta Comercial do Estado do Pará**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 20.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 895/78, a 1ª via da presente Ata de Paradiesel S/A. Veículos e Motores.  
Belém, 20 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

**Junta Comercial do Estado do Pará**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 153 000 001,22, a 1ª via do Contrato Social de Paradiesel S/A. Veículos e Motores.  
Belém, 20 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello,  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

A presentada a 3ª Via do C.G.C.

a) Adair Soares Sarges  
Aux. de Administração

Em, 27 de junho de 1978.

# Paradiesel S.A. - Veículos e Motores

## ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO** - Art. 1º - PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES é companhia fechada, regida pela legislação que lhe for aplicável e por este estatuto. ART. 2º - Tem a companhia sede no Km 08 da Rodovia BR-316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, e o seu foro é o da Comarca de Belém, Estado do Pará. PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a companhia, na forma estabelecida neste estatuto, criar e extinguir filiais, depósitos, oficinas, postos de vendas, representações e outras dependências sociais. ART. 3º - A companhia tem por objeto: a. a comercialização, em geral, inclusive importação e exportação, de veículos automotores, reboques, embarcações, chassis, carrocerias, máquinas e motores, de qualquer natureza, assim como de peças e acessórios para mencionados bens; b. a prestação de serviços técnicos, em geral, relacionados com os bens citados no item anterior; c. a representação mercantil, por conta própria ou de terceiros; d. a participação em outras sociedades. ART. 4º - A duração da companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES** - Art. 5º - Tem a companhia o capital de Cr\$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, com valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). ART. 6º - As ações terão a forma nominativa, e os certificados que as representarem poderão ser unitários ou múltiplos, à vontade dos acionistas, devendo ser assinados por dois diretores. ART. 7º - O direito de preferência à subscrição de ações, em caso de aumento do capital social, deverá ser pelos acionistas exercido no prazo fixado pela Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre essa elevação, porém não inferior de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará e em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA.), comunicação sobre a matéria. § 1º - Será o direito de preferência assegurado neste artigo exercido na proporção de quantidade de ações de que cada acionista for proprietário. § 2º - Se remanescerem ações após o exercício do direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem solicitado, do documento de subscrição, a reserva das sobras. § 3º - Se após o rateio a que se refere o parágrafo anterior ainda subsistirem ações, poderão ser livremente subscritas pelos acionistas que tiverem dele participado. § 4º - Terceiros poderão livremente subscrever as ações que restarem da subscrição de que trata o parágrafo anterior. § 5º - Será de 10 (dez) dias e sucessivo o prazo para o exercício de cada qual dos direitos de subscrição assegurados no pará-

grafo 2º (segundo) a 4º (quarto), inclusive, deste artigo. § 6º - Serão dispensados os procedimentos estabelecidos neste artigo se, em documento por eles assinado e entregue à Diretoria, ou durante a Assembléia Geral que deliberar sobre o aumento do capital social, os acionistas manifestarem sua abdicação ou outra decisão unânime quanto ao exercício do direito de preferência à subscrição das ações representativas da elevação do capital social. ART. 8º - Não poderá o acionista alienar, por ato entre-vivos, suas ações a não integrantes da Companhia, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, para que exerçam, se o desejarem, o direito de preferência a sua aquisição, devendo ser obedecido, para esse efeito, o seguinte procedimento: 1) o proprietário das ações a serem alienadas comunicará sua pretensão à Diretoria, em documento no qual detalhará, com relação à transação, o nome, o endereço e a profissão do interessado na aquisição, a quantidade de ações, bem como o preço e demais condições; 2) a Diretoria, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, transmitirá, por escrito, aos demais acionistas, todos os elementos informativos da pretendida transação; 3) o acionista interessado na aquisição das ações oferecidas deverá manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do efetivo recebimento do documento emitido por aquele órgão administrativo; 4) em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações de que já sejam proprietários; 5) findo o prazo a que se refere o item 3 (três) deste artigo sem a manifestação positiva de acionista, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a alienação destas ao terceiro interessado, respeitados o preço e as demais condições comunicadas à Diretoria; 6) se o termo referente à transferência de propriedade de ações ao terceiro, de que trata o item anterior, não for subscrito dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido no item 3 (três) deste artigo, a transação, para ser efetivada, deverá submeter-se novamente ao procedimento descrito neste artigo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Será dispensado o procedimento ofertativo estabelecido neste artigo se os demais acionistas manifestarem sua aprovação à pretendida alienação de ações, em documento por eles descrito e entregue à Diretoria. **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL** - ART. 9º - A Assembléia Geral da Sociedade reunirá ordinariamente para os efeitos determinados em lei, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. ART. 10 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no parágrafo 2º (segundo) deste artigo, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. § 1º - Em caso de empate na votação de qualquer matéria, esta será considerada,

para todos os efeitos, como não aprovada. § 2º - Será exigida a aprovação de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, das ações da companhia para deliberações da Assembléia Geral sobre: 1) dissolução, incorporação, fusão e cisão da companhia; 2) cessação do estado de liquidação; 3) participação em grupos de sociedades; 4) transformação do tipo societário; 5) falência ou concordata da companhia; 6) alteração deste estatuto, para qualquer efeito. ART. 11 - Cada ação dá a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ART. 12 - A Assembléia Geral será: a convocada pela Diretoria. b. presidida e secretariada por acionistas que os presentes à reunião indicarem. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - ART. 13 - A companhia é administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e exercendo as funções de Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Comercial. ART. 14 - Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais e sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, até à data da investidura de seus substitutos. § 1º - Poderão os diretores ser reeleitos e, a qualquer tempo destituídos. § 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, caberá à Diretoria decidir sobre a acumulação de funções administrativas. § 3º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, bem como no da maioria deles, deverá ser logo convocada a Assembléia Geral para proceder a seu preenchimento. § 4º - Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, competirá ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista convocar a Assembléia Geral para proceder à composição da Diretoria, cabendo ao acionista detentor de maior quantidade de ações praticar, até àquela decisão assemblear, os atos urgentes de administração da Companhia. § 5º - O diretor eleito para preencher cargo vago da Diretoria completará o período de gestão do diretor substituído. ART. 15 - É assegurado a qualquer acionista, ou grupo de acionistas, que detenham 30% (trinta por cento), pelo menos, do capital social, o direito de eleger, separadamente, um diretor. ART. 16 - É de competência privativa da Diretoria: a. aquisição e alienação de bens imóveis; b. gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; c. aquisição e alienação de ações, cotas e partes do capital de sociedade; d. convocação da Assembléia Geral; e. instalação e extinção de dependências sociais, de que trata o parágrafo único do artigo 2º (segundo) deste Estatuto; f. apresentação à Assembléia Geral, bem como ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, de propostas, relatórios, demonstrações e outros documentos de interesse da companhia, na forma legal; g. deliberação sobre acumulação de funções administrativas, como disposto neste estatuto; h. distribuição entre seus membros da remuneração mensal e da gratificação anual de que trata o

artigo 19 (dezenove) deste estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações da Diretoria será necessária a unanimidade dos votos de seus membros. ART. 17 - Respeitada a limitação de que trata o artigo anterior, a representação negocial e judicial, quer ativa quer passiva, da companhia, para o atingimento do objeto social, compete a 2 (dois) diretores, indiscriminada e conjuntamente. ART. 18 - Obedecidas as normas dos artigos 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) deste estatuto, são atribuições: a. do Diretor Presidente: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. assinar, conjuntamente com outro diretor, os certificados representativos das ações da companhia; 3. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 4. prestar aos acionistas as informações e esclarecimentos por eles solicitados sobre a administração social; 5. providenciar a elaboração dos documentos que deverão ser pela Diretoria apresentados à Assembléia Geral, bem como seu arquivamento e publicação, na forma legal; 6. executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria; 7. representar a companhia junto a órgãos da administração pública, direta e indireta, de todos os níveis, bem como perante empresas privadas, para efeito de realizar negociações abrangidas pelo objeto social, inclusive participação em processos de licitação; 8. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; b. do Diretor Superintendente: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. assinar, juntamente com outro diretor, os certificados representativos das ações da companhia; 3. convocar as reuniões da Diretoria; 4. superintender os negócios sociais; 5. gerir o setor administrativo e financeiro-contábil da companhia, com adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento; 6. emitir recibos e dar quitação com relação a operações ordinárias da companhia; 7. adotar todos os atos referentes a matérias trabalhista, previdenciária e tributária; 8. representar a companhia junto a órgãos da administração pública, direta e indireta, de todos os níveis, bem como perante empresas privadas, para efeito de realizar negociações abrangidas pelo objeto social, inclusive mediante participação em processos de licitação; 9. colaborar com os demais diretores na administração da companhia; c. do Diretor Comercial: 1. representar a companhia, na forma do artigo anterior; 2. assinar, juntamente com outro diretor, os certificados representativos das ações da companhia; 3. convocar as reuniões da Diretoria; 4. gerir o setor de vendas da companhia, com a adoção das medidas que considerar necessárias ao seu bom funcionamento; 5. representar a companhia junto a órgãos da administração pública, direta e indireta, de todos os níveis, bem como perante empresas privadas, para efeito de realizar negociações abrangidas pelo objeto social, inclusive mediante a participação em processos de licitação; 6. colaborar com os demais diretores na administração da companhia. PARÁGRAFO ÚNICO: Do instrumento



de mandato outorgado pela companhia deverá constar a sua duração, que, se judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e se negocial, não poderá exceder do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido emitido.

ART. 19 - A Diretoria perceberá: a. a remuneração mensal que a Assembléia Geral Ordinária anualmente fixar de modo global; b. a gratificação anual correspondente a 5% (cinco por cento) do resultado do exercício social. PARÁGRAFO ÚNICO: O diretor que, na forma deste estatuto, acumular funções administrativas, somente terá direito de perceber a remuneração mensal e a gratificação anual do cargo para que tiver sido eleito pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V -

ART. 20 - A companhia tem um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma legal.

ART. 21 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal. ART. 22 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior a sua eleição. ART. 23 - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem. ART. 24 - Os membros suplentes assumirão as funções efetivas do Conselho Fiscal na ordem de indicação de seus nomes na ata da Assembléia Geral que os tiver eleito. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS - ART. 25 - O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, devendo com relação a essa data ser elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei. ART. 26 - Do lucro líquido verificado ao término de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: a. 5% (cinco por cento) para formação da "Reserva Legal" até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social realizado; b. 25% (vinte e cinco por cento), após o ajustamento de que trata o artigo 202 (duzentos e dois) da Lei nº 6.404/76, para constituir o dividendo obrigatório a ser distribuído aos acionistas, proporcionalmente à quantidade de ações por eles possuídas. ART. 27 - O saldo que remanescer após as deduções a que se refere o artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência para a companhia, considerados os termos da proposta da Diretoria. ART. 28 - Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste estatuto como obrigatório, ou, após ter sido formada a "Reserva Legal", decidir seja retirada a totalidade ou parte do lucro líquido. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO - ART. 29 - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da companhia: a. determinará o modo como deverá ser processada a liquidação; b. nomeará o liquidante e fixar-lhe-á a remuneração mensal.

PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES  
VLADENIR PONTES MENEZES

Subscriber

PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES  
DJACIR MENEZES FILHO

Subscriber

PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES  
JAIR BERNARDINO DE SOUZA

Subscriber

PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES  
LUIZ FERNANDO NOVAES SOBRINHO

Subscriber

RAIMUNDO NONATO BARBOSA

Técnico em Contabilidade

Reg. dec. 306613-CRC. PA. 2012

CPF - 002204002

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Vladenir Pontes Menezes, Djacir Menezes Filho, Jair Bernardino de Souza, Luiz Fernando Novaes Sobrinho e Raimundo Nonato Barbosa.

Em 16 de junho de 1978.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

JACINTO VASCONCELOS MOREIRA

DE CASTRO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000112, a 1ª via do Contrato Social de Paradiesel S/A. Veículos e Motores.

Belém, 20 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 27 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4426 - Dia: 01/07/78)

**Belém Pesca S/A**

C.G.C.M.F. — 04945135/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores Acionistas desta empresa a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, às 17 horas do dia 7 de julho de 1978, a fim de deliberarem:

a) Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, contas Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1978.

b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1978

c) Honorários da Diretoria;

d) O que ocorrer.

Ficam outrossim avisados os senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social, os documentos de que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

A DIRETORIA

(T. n.º 02987 - Reg. n.º 4449 - Dias 01, 04 e 05.07.78)

## Produtos Vitória S/A.

C.G.C.-MF. N.º - 04.895.652/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de julho de 1978, às 10:00 horas, na sede social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso n.º 3.775, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a) Renúncia solicitada pelo Diretor Presidente e eleição do seu substituto para a restante do mandato, com fixação da respectiva remuneração;

b) Discussão e deliberação sobre a Ata. Belém (Pa), 30 de junho de 1.978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 4461 - Dias: 01, 04 e 05.07.78)

## Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A.

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE  
ABRIL DE 1978

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10:00 (dez horas), em sua Sede Social situada na Fazenda São José, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 05426978/000-33, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a "Ordem do Dia", conforme se verificou das assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Alves Veríssimo - Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Adelino Alves Veríssimo, para Secretário. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados de acordo com a Lei no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 8, 11 e 12 de abril de 1978, onde também consta a publicação do artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 14 de abril de 1978, solicitando a mim, Secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão, e, como ninguém quisesse discuti-los submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente houve por bem que se ratificasse a eleição dos membros do recém-criado Conselho de Administração, realizada na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de janeiro de 1978, a saber: Para Presidente, foi eleito o Sr. João Alves Veríssimo, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, n.º 1.791; para Vice-Presidente foi eleito o Sr. João Alves Veríssimo Sobrinho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Itu, n.º 65; para Secretário, foi eleito o Sr. Adelino Alves Veríssimo, português, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, na Rua Haddoch Lobo n.º 1.730, 16º andar, apartamento n.º 161, com os honorários de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada membro, por reunião a que comparecerem. Perguntando, o Sr. Presidente, se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia. (aa) João Alves Veríssimo - Presidente da Assembléia; Adelino Alves Veríssimo - Secretário da Assembléia; João Alves Veríssimo, João Alves Veríssimo Sobrinho, Adelino Alves Veríssimo, Virgílio Lemos da Silva, Manoel Marques Martins, Antonio Carlos Lemos da Silva, Virginia Oliveira Lemos da Silva, Mário Francisco Antunes e J. Alves Veríssimo S/A. - Indústria, Comércio e Importação - João Alves Veríssimo Sobrinho - Diretor, Acionistas detentores de ações ordinárias; e Dalvo Rodrigues da Cunha, James Galvão Bresciani e Antonio Pasquali, membros efetivos do Conselho Fiscal.

CERTIFICO que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

ADELINO ALVES VERÍSSIMO  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 942/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São José do Araguaia S/A. Belém, 27 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03980 - Reg. nº 4434 - Dia: 01/07/78)

## BEP - Clube - Previdência, Assistência e Cultura

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DO BEP - CLUBE - PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E CULTURA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1978.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, reuniram-se na sede do Banco do Estado do Pará S.A., os signatários da presente, representando a Entidade retrocitada, Instituição Financeira com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Prudêncio nº cento e cinquenta e quatro (154), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04913711/0001-8, representada por seu Presidente, o Dr. João Elias Nazaré Cardoso, brasileiro, casado, banqueiro, CPF número 007494277, residente e domiciliado nesta cidade e a Associação Desportiva e Social dos Funcionários do BEP-ASBEP, agremiação cultural, desportiva e social, sem fins lucrativos, com sede e foro, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Padre Prudêncio nº 154, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05581468/0001-71, neste ato representada por seu Presidente o Senhor José Maria Tavares Teixeira, brasileiro, casado, bancário, CPF número 002513642. Pedindo a palavra, o representante do Banco do Estado do Pará S.A., explicou que os presentes ali estavam reunidos, a fim de tratar da criação de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a promover a assistência social, previdência e atividades artísticas e culturais, sugerindo, ainda, que fosse eleito um presidente para dirigir a sessão, recaindo a escolha, por aclamação, no próprio presidente do Banco que, em seguida, convidou a mim, Ana Maria Wanzeler Pinto, para secretariar a Assembléia. Prosseguindo, pediu permissão aos presentes para ler o Projeto dos Estatutos da nova sociedade, o que foi feito nestes termos: "ESTATUTOS SOCIAIS - BEP CLUBE - PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E CULTURA - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Duração e Finalidade - Art. 1º - Com a denominação de BEP CLUBE - PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E CULTURA, fica instituída uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com sede

e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável. Art. 2º - A Sociedade tem duração indeterminada. Art. 3º - A Sociedade tem por fim: a) a estipulação de planos de seguros de vida em grupo e acidentes pessoais coletivo, ou qualquer outra modalidade de seguro, com companhias nacionais de seguro, em favor de seus associados e familiares; b) o incremento de atividades culturais e artísticas; c) a ajuda às organizações de assistência social, sediadas no Estado; d) incentivar o turismo nacional. CAPÍTULO II - Patrimônio Social - Art. 4º - O patrimônio da sociedade será formado pelo capital da sociedade, constituição de sócios, comissões decorrentes da estipulação de seguros e doações ou legados. Art. 5º - O Capital da sociedade é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dividido em cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, distribuídas entre as pessoas jurídicas componentes da sociedade, da seguinte forma: 6 (seis) cotas para o Banco do Estado do Pará S. A., e 4 (quatro) cotas para a Associação Desportiva e Social dos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A. - Parágrafo Único - Cada cota social é indivisível em relação à sociedade e dá direito a um voto nas reuniões do Conselho Deliberativo. CAPÍTULO III - Sócios, seus Direitos e Deveres - Art. 6º - Há duas categorias de sócios: Fundadores e Contribuintes. Art. 7º - Sócios Fundadores são as pessoas jurídicas aludidas no Artigo 5º, Art. 8º - Sócio Contribuinte é a pessoa física que, a critério da diretoria e de acordo com as normas deste estatuto, for admitida no quadro social. Art. 9º - A admissão de sócio contribuinte no quadro social será feita mediante proposta de interessado e aprovação por um diretor. Parágrafo Único - Somente poderá ser admitido no quadro social como sócio contribuinte, quem estiver no exercício pleno de sua atividade profissional, declarada na proposta. Art. 10 - Cada sócio Fundador indicará um representante para compor o Conselho Deliberativo, bem como os respectivos suplentes. Art. 11 - São direitos do sócio contribuinte: a) comparecer nas reuniões sociais, cívicas, recreativas ou culturais; b) ser eleito membro do Conselho Fiscal, quer como efetivo ou suplente; c) inscrever-se, respeitadas as condições, limitações e exigências técnicas, nos planos de seguros contratados pela sociedade com empresas seguradoras; d) usufruir de quaisquer outras vantagens que a sociedade vir a proporcionar. Art. 12 - São deveres do sócio contribuinte: a) submeter-se às disposições deste Estatuto; b) acatar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria; c) zelar pelo bom nome, interesses e bens da sociedade; d) colaborar com o bom êxito dos empreendimentos assistenciais da sociedade; e) pagar pontualmente as mensalidades e os prêmios de seguro. Parágrafo Primeiro - A falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas acarretará a exclusão automática do sócio contribuinte do quadro social, independentemente de qualquer aviso. Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. CAPÍTULO IV - Conselho Deliberativo - Art. 13 - O

Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação da sociedade e é formado por representantes dos sócios fundadores, nos termos do Art. 10, cujos membros serão eleitos por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos, coincidindo a data da indicação com a da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Deliberativo não receberão, a qualquer título nenhuma remuneração. Art. 14 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que convocado pelo seu presidente, que será, automaticamente, o presidente do Banco do Estado do Pará S.A. - Art. 15 - Compete ao Conselho Deliberativo: a) eleger a Diretoria; b) julgar as contas e o relatório da Diretoria; c) deliberar sobre planos de seguro; d) deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade. Art. 16 - As deliberações do Conselho Deliberativo, na falta de normas especiais, serão tomadas por maioria absoluta dos seus integrantes. Art. 17 - Em livro próprio será lavrada ata resumida das deliberações do Conselho Deliberativo. CAPÍTULO V - Diretoria - Art. 18 - A Sociedade será dirigida por um presidente e um diretor, eleitos pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não receberão, a qualquer título nenhuma remuneração. Art. 19 - O mandato do presidente e do diretor, terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Art. 20 - Todos os atos da gestão da Diretoria serão assinados em conjunto pelo presidente e diretor. Art. 21 - O Conselho Deliberativo escolherá substituto para o presidente e o diretor, nas suas faltas ou impedimentos. Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese da substituição ou impedimento, os membros designados pelo Conselho Deliberativo não receberão remuneração, a qualquer título. Art. 22 - Compete à Diretoria: a) representar a sociedade, através de seu presidente, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) prever os recursos e orçar as despesas de um ano para outro; c) admitir funcionários; d) administrar a sociedade; e) submeter ao Conselho Deliberativo, planos de seguros para os associados, bem como os planos de aplicação de recursos, em assistência social ou empreendimentos culturais; f) contratar seguros para os associados; g) praticar todos os atos de gestão da sociedade. CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal - Art. 23 - Poderão ser eleitos para membros, quer efetivos ou suplentes, representantes dos sócios Fundadores ou os sócios contribuintes, nos termos do artigo 11, letra "b". Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será sempre de 2 (dois) anos podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal não receberão, a qualquer título, nenhuma remuneração. CAPÍTULO VII - Disposições Gerais - Art. 24 - As alterações estatutárias serão feitas pelo Conselho Deliberativo em sessão especial com o voto de dois terços dos seus integrantes. Art. 25 - A dissolução da sociedade será deliberada em sessão especial do Conselho Deliberativo, mediante oitenta por cento dos votos dos seus integrantes. Art. 26 - Dissolvida a sociedade, nos termos do artigo ante-

rior, o patrimônio líquido da sociedade será destinado a entidades assistenciais, sem finalidade lucrativa, sediadas no Estado do Pará". Acabada a leitura, perguntou se havia alguma sugestão a fazer e como ninguém se manifestasse submeteu o estatuto à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, com o que declarou oficialmente criado o BEP CLUBE - PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E CULTURA. A seguir pediu que fossem indicados os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes. De acordo com a indicação feita, na forma estabelecida pelo artigo 10 do Estatuto Social, o Conselho Deliberativo ficou assim composto: MEMBROS EFETIVOS - pelo Banco do Estado do Pará, Sociedade Anônima, o Sr. João Elias Nazaré Cardoso, brasileiro, casado, banqueiro; pela Associação Desportiva e Social dos Funcionários do BEP, o Sr. José Maria Tavares Teixeira, brasileiro, casado, bancário. MEMBROS SUPLENTE - pelo Banco do Estado do Pará S.A., o Dr. Orion Barreto da Rocha Klautau, brasileiro, casado, bancário; pela Associação Desportiva e Social dos Funcionários do BEP o Sr. Redinal de Lemos Pontes, brasileiro, casado, bancário. O Conselho Deliberativo foi imediatamente empossado, com exercício até 20 de junho de mil novecentos e oitenta. A seguir procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal, para o período de mil novecentos e setenta e oito, até a Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e oitenta, cujos membros escolhidos, unanimemente, são os seguintes: MEMBROS EFETIVOS - Maria das Graças Silva Ribeiro, João Faciola de Souza e Gaudêncio Pedro Campos dos Santos, todos brasileiros, casados e bancários. Para SUPLENTE o Sr. Luis Coutinho Alves, também brasileiro, casado e bancário. O Presidente sugeriu, então, que a Assembléia fosse suspensa pelo espaço de quinze minutos a fim de que o Conselho Deliberativo se reunisse para proceder a eleição da primeira Diretoria do BEP - CLUBE-PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E CULTURA, que regeria os destinos da sociedade, da sua fundação até mil novecentos e oitenta. Suspensa a sessão, o Sr. Presidente declarou-a reaberta quinze minutos depois para anunciar o resultado da eleição. Disse que por decisão unânime do Conselho Deliberativo foi eleito Presidente da nova sociedade o Dr. Marcos Jacob de Souza Medeiros, brasileiro, casado, bancário e Diretor o Dr. José da Silva Neves, brasileiro, casado e bancário. O Presidente da Assembléia imediatamente pediu ao Presidente eleito da sociedade que assumisse a direção dos trabalhos, declarando-o empossado, juntamente, com o outro diretor. Assumindo a Presidência, o Dr. Marcos Medeiros agradeceu em seu nome e do Diretor a confiança que lhes foi depositada, manifestando certeza quanto ao êxito da nova sociedade, cuja sede seria localizada, a partir daquela data à Av. Presidente Vargas, nº 251, sala 214. Determinou a mim, secretário, que concluísse a Ata da reunião e providenciasse as medidas necessárias à legalização da sociedade constituída. Finalmente, o Sr. Presidente agradeceu a presença

de todos e declarou que ia suspender a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da respectiva ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente por todos os presentes e vai assinada por mim, secretária, pelos senhores representantes dos sócios fundadores da sociedade e ainda pelos diretores eleitos. Belém, (PA), 20 de junho de 1978. aa) Ana Maria Wanzeler Pinto - João Elias Nazaré Cardoso - José Maria Tavares Teixeira - Marcos Jacob de Souza Medeiros - José da Silva Neves.

CONFERE COM O ORIGINAL, LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO.

BEP CLUBE - PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E CULTURA

MARCOS DE S. MEDEIROS

Presidente

JOSÉ DA SILVA NEVES

Diretor

CONSELHO DELIBERATIVO

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA

Conselheiro

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas de Marcos de S. Medeiros e José Maria Tavares Teixeira.

Belém, 30 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 30 de junho de 1978.

Wolter Robiletta

Tabelião Substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º Ofício

Apresentado no dia 30 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 599 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado no Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 30 de junho de 1978.

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 4457 - Dia: 01/07/78)

## Indústria e Comércio

### Bagé S/A.

CGC-MF Nº: 04.813.091/0001-

Ata da Assembléia Geral Ordinária, de Indústria e Comércio Bagé S/A., realizada no dia 30 de abril de 1977.

Às oito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e sete, na sede social da Empresa, na Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, reuniram-se os Acionistas de Indústria e Comércio Bagé S/A., em obediência ao Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", edições de 29, 30 e 31 de março do corrente ano, e vasado nos seguintes termos: "Indústria e Comércio Bagé S/A. CGC-MF nº 04813091/0001. Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Indústria e Comércio Bagé S/A., para no próximo dia 30 de abril de 1977, às 08:00 horas, na sede social da Empresa, na Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano de 1976; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o presente ano, inclusive fixação dos respectivos honorários; c) Aplicação do lucro disponível colocado à disposição da Assembléia; d) O que ocorrer. Belém, 24 de março de 1977. a) Cândida Henriques Alves, Diretor-Presidente". Havendo número legal, assumiu a presidência da Assembléia a Acionista Cândida Henriques Alves, Diretor-Presidente, e que convidou, para secretariá-la o Acionista Luiz Santiago Ribeiro Alves, Diretor Tesoureiro, no que foi atendida. De acordo com a pauta, a Presidente da Assembléia subordinou a seus pares o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1976. Inicialmente, a Senhora Presidente esclareceu que tais documentos foram remetidos, com a devida antecedência, a todos os Acionistas da Empresa. Após a discussão e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados, a matéria foi aprovada sem qualquer discrepância de voto. Em obediência à aludida pauta, a Senhora Presidente rogou fosse procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, sendo os atuais ocupantes de tais cargos reeleitos, para um mandato de um ano, assim: Raymundo Nonato Cabral dos Santos, brasileiro, casado, paraense, técnico de contabilidade, inscrito no CRC-PA. sob o nº 2605, CPF-MF nº 001186562-87, residente e domiciliado nesta Capital, no Conjunto Alacid Nunes, Alameda Antônio Pimenta de Magalhães, nº 39, sendo portador da Carteira de Identidade nº 732.265-2ª via, SEGUP-PA, José Maria Bomfim de Almeida, brasileiro, casado, cearense, Contador, CRC-PA. nº 0133, CPF-MF nº 005846062, Carteira de Identidade nº 2797-M.E.-8ª Região Militar, residente, nesta cidade, na Rua Veiga Cabral, nº 1182 e Maria Emma Santos O'Brien, brasileira, solteira, paraense, técnico de contabilidade, CRC-PA. nº 1139, CPF-MF nº 000646022, Carteira de Identidade nº 715.973-SEGUP-PA., residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ó de Almeida, 1075. SUPLENTES:

José Miguel Alves, brasileiro, casado, comerciante, CPF-MF nº 000616703, Carteira de Identidade nº 8579-M.Ex., residente e domiciliado, nesta Capital, na Trav. Antônio Baena, 515; Carlos da Costa Ribeiro, português, casado, comerciante, CPF-MF nº 000404362, Carteira de Identidade nº 932.SRE-PA., residente e domiciliado, nesta Capital, na Rua 48, nº 30 e João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, CPF-MF nº 000476782, Carteira de Identidade nº 207.507, expedida pela SEGUP-PA., residente e domiciliado, nesta Capital, na Trav. Rui Barbosa, 1382. Prosseguindo, a Senhora Presidente rogou a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em efetivo exercício, tendo a Assembléia decidido assim: Para os Diretores Presidente e Tesoureiro, os honorários mensais de Cr\$ 4.100,00 para cada um deles; para os membros efetivos do Conselho Fiscal, o valor de Cr\$ 410,00, para cada um, a título de honorários, também mensais. Quanto ao lucro colocado à disposição da Assembléia, esta se manifestou pela transferência do identificado para a conta de Reservas e Lucros. E nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra aos Senhores Acionistas, e, inexistindo quem dela quisesse fazer uso, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1977 (aa) Cândida Henriques Alves, Luiz Santiago Ribeiro Alves, José Ribeiro Alves, Edmar de

Sousa Cunha, José Maia Russo, Lisio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra. Esta é cópia fiel da ata transcrita, no registro próprio da Sociedade, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**CÂNDIDA HENRIQUES ALVES**  
Presidente da Assembléia  
CPF-MF nº 000488952-53

**CARTÓRIO DINIZ**  
Reconheço a firma de Cândida Henriques Alves.

Belém, 27 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

**ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 938/78, a 1ª via da presente Ata de Indústria e Comércio Bagé S/A.

Belém, 27 de junho de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4436 - Dia: 01/07/78)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.569

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1775-78, decidido em sessão ontem realizada,

RESOLVE:

Dispensar da função de Preparador Eleitoral da localidade de Belterra (20ª Zona-Santarém), o eleitor Leobino Rodrigues Colares, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

ATO Nº 1.570

O Presidente do Tribunal Regional do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Corte em sessão ontem realizada e à vista do Proc. 1775-78,

RESOLVE:

Nomear Preparadores Eleitorais, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, os senhores:

1 - Francisco Pereira Pantoja; 2 - Domingos Raimundo dos Anjos; 3 - Sansão Bento Lourido; 4 - Secundino Duarte Saldanha e 5 - Flamarion Serique, para as localidades de Mojuí dos Campos, Belterra, Lago Grande, Alter do Chão e Boim, respectivamente, no município de Santarém-20ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de junho de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

ATO Nº 1.571

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1963-78,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Atendente Judiciário, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 29 de maio a 12 de julho do corrente ano, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei 1711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

ATO Nº 1.572

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1337/78,

## RESOLVE:

Dispensar da função de Preparador Eleitoral da localidade de Tapanã-Icoaraci (30ª Zona-Belém), a eleitora Maria das Graças Gomes do Amaral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de junho de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

## ATO Nº 1.573

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do proc. 1878-78, decidido em sessão do dia 22.06.78,

## RESOLVE:

Dispensar da função de Preparador Eleitoral os srs.: Francisco Jacinto Brandão, da localidade de Redenção; Luiz Carlos Barreto, da localidade de Rio Maria; Pedro Ferreira Costa, da localidade de Itaipavas, todos do município de Conceição do Araguaia-24ª Zona Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de junho de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

## ATO Nº 1.574

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e em cumprimento à decisão desta Corte, em sessão de 22.06.78, e à vista do Proc. 1878-78,

## RESOLVE:

Nomear Preparadores Eleitorais de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, os senhores:

1 - Maria da Cruz Borges, para a localidade de Xinguara; 2 - Vivalda Silva Teixeira, para a localidade de Redenção; 3 - Rui da Costa Feitosa, para a localidade de Vila Nova; 4 - Raimundo Ferreira Farias, para a localidade de Rio Maria e 5 - Vicente Pereira da Silva, para a localidade de Itaipavas, todos no município de Conceição do Araguaia 24ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de junho de 1978

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

## ATO Nº 1.575

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e à vista do proc. 2044-78,

## RESOLVE:

Conceder à sra. Ana Luiza Miranda de Mont'Alverne, funcionária nível II do Quadro Permanente do Governo do Território Federal do Amapá, ora servindo à Justiça Eleitoral, na qualidade de requisitada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 1977, no período de 1º a 30 de julho próximo, ano em curso.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 23 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

## PORTARIA Nº 235

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 101, III, parágrafo único e 102, I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com os artigos 176, II, in-line, 178, I e 180, item a da Lei 1711/52, redação dada pela lei 6481/77, Olgarina Bentes Cavaleiro de Macedo, no cargo de Técnico Judiciário, classe "A", código TRE-AJ.021.6, referência 43, com as vantagens da função de Chefê do Setor de Material, código TRE DAI III.2, do Quadro da Secretaria desta Corte, à vista do processo nº 3258-78.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1817 - Dia 01/07/78)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no artigo 71 item V do Código Eleitoral, exarou a sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral, usando de suas atribuições permitidas em Lei, apresenta a este Juízo, para fins de exclusão, a relação dos eleitores, desta Primeira Zona, que deixaram de exercer o direito do voto, por três (3) eleições consecutivas (Art. 71, item V do Código Eleitoral). Autuado o pedido, seguiu o processo sua tramitação normal prevista em Lei, sem qualquer contestação. O código Eleitoral vigente (Lei nº 3737/65) dá poder ao Juiz para agir de ofício na exclusão do eleitor, desde que ocorra uma das causas de cancelamento enumeradas no artigo 71 do Estatuto invocado. Sendo o voto obrigatório para os brasileiros de ambos os sexos, naturalmente que o não cumprimento deste dever implica no cancelamento de inscrição do eleitor faltoso. Assim, cumpridas as exigências legais, JULGO, por sentença, o processo de exclusão e em consequência determino o cancelamento das inscrições dos eleitores constantes destes autos, observando-se o que dispõe o artigo 78 e seus itens do Código mencionado. P.I.R. Belém, 23 de junho de 1978. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes - Juiza Eleitoral da Primeira Zona". Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, este subscrevo, dato e assino. Belém, 26 de junho de 1978

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

## EDITAL Nº 67 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Regina Ferreira Moraes, Iolanda dos Santos Martins, Antonio Anselmo Bentes de Oliveira, Raimundo Gomes Machado, Ana Maria Arruda de Oliveira, Deusarina de Melo Farias, Ivete Soares Coelho, Estelita Nunes de Castro, Nubia Toscano de Vasconcelos, Rosa de Fátima Bezerra de Oliveira, Francisco Ribeiro Neto, Raimunda de Fátima de Araujo Brito, Maria do Pilar Marques Leão, Maria do Carmo Tavares Menezes, Paulo Alberto Soares dos Santos, Raimundo de Queiroz Filho, João Cerejo dos Santos, João Batista da Cunha, Maria da Graça Sales Santos da Silva, Normelia Souza Nascimento, Helena Ferreira Moura, Dilermando Oliveira Filho, Ana Mendes Teixeira, Miguel Ferreira dos Santos, Jorge Bernardo Calvante dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

## EDITAL Nº 68 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Elza Martins Coelho, Izete Brasil Gonçalves, Hádno José Hass Gonçalves, Romana Ramos de Lima, Maria Noelia Souza da Silva, Azarias de Souza Lima, Osmarino Silveira Aguiar, Divanete Silva Sanches, Glauce Maria Brabo Pinto, Raymundo Ayres de Azevedo, Adaury Borges, Roberis Ferreira dos Santos, Maria das Graças Santana Lage, Luiz Guilherme da Silva Rocha, Osvaldina Albuquerque Gonçalves, Osvaldina Dantas da Silva, Maria de Fátima Moraes Monteiro, Regina Maria Siqueira da Paixão, Henriqueta de Farias Nobre e Silva, José Bannach, Gentil Menezes, Maria Tereza Miranda Valente, Nadir Amaral, Edilson Lobato Pinheiro, Carlos Roberto Bannach, Clarice dos Santos Bannach, Ivanoel Amaral Monção, Erotildes Farias de Araujo, Josedir Bittencourt de Sena. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1818 - Dia 01/07/78)

**CARTORIO ELEITORAL DA 30ª ZONA  
EDITAL DE TRANSFERENCIA - Nº 114/78**

O Doutor Juiz Eleitoral da 30ª Zona Werther Benedito Coelho, deste Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram transferência de seus títulos para esta 30ª zona, os seguintes eleitores:

01 - Antonio Raimundo Santos, da 28ª zona de Belém/Pará, tit. nº 514; 02 - Ana Lopes dos Santos, da 6ª zona Igarapé Miri/Pará, tit. nº 9.980, 03 - Aureliano Coelho Pinheiro - da 36ª zona, Benevides/PA, tit. nº 6.565, 04 - Artur da Silva Macedo, da 3ª Zona, Soure/PA, tit. nº 13, 05 - Abdias Santos Alves, da 32ª Zona, Marapanim/PA, tit. nº 9.311, Antonia da Costa Silva, da 30ª Zona, Icoaraci/PA, tit. nº 50.104, 07 - Antonio da Silva Teixeira, da 22ª Zona, Juruti/PA, tit. nº 7.244, 08 - Carlos de Sousa Pereira, da 29ª Zona de Belém/PA, tit. nº ignorado, 09 - Creuza do Carmo Vasconcelos, de Icoaraci, para Barcarena, tit. 307, 10 - Celina Duarte Baia, da 36ª Zona, Benevides/PA, tit. nº 9.648, 11 - Edson Silva Nascimento, da 11ª Zona, Bonito/PA, tit. nº 42.809, 12 - Esperidiana de Almeida Costa, da 25ª Zona, Salinópolis/PA, tit. nº 4.823, 13 - Hamilton José Vitelli Lima, da 1ª Zona de Manaus/AM, tit. nº 91.454, 14 - Ivete de Castro Macedo, da 3ª Zona, Soure/PA, tit. nº 4.121, Joaquim Cardoso Domingos, da 1ª Zona de Belém/PA, tit. nº 31.864, 16 - João Cardoso de Oliveira, da 13ª Zona, Bragança/PA, tit. nº 28.365, 17 - Jaime Pereira dos Santos, da 29ª Zona de Belém/PA,

tit. nº 109.073, 18 - Lucia da Mota Barros, da 6ª Zona de Recife/PE, tit. nº 72.920, Maria Aldenora de Oliveira, da 8ª Zona, Vigia/PA, tit. nº 2.368, 20 - Mario Costa Ribeiro, da 13ª Zona, Bragança/PA, tit. nº 10.328, Manoel Damasceno Varela, da 8ª Zona, Vigia/PA, tit. nº 16.518, 22 - Maria Livramento Q. Ribeiro, da 13ª Zona, Bragança/PA, tit. 10.327, Maria Justina da Gama, da 11ª Zona, Guamá/Pará, tit. nº 6.960, 24 - Maria Almeida Pinto, da 29ª Zona de Belém/PA, tit. nº 32.409, 25 - Maria Lucia Rodrigues Duarte, da 21ª Zona, Alenquer/PA, tit. nº 9.376, 26 - Maria das Graças R. dos Santos, da 8ª Zona, Vigia/PA, tit. nº 19.663, 27 - Oscarina Soares Gonçalves - da 28ª Zona de Belém/PA, tit. nº 38.183, 28 - Pedrina Ferreira Lima, da 29ª Zona de Belém/PA, tit. nº 3.592, 29 - Raimundo Moraes dos Santos, da 29ª Zona de Belém/PA, tit. 11.630, 30 - Rosinalda dos Santos Dias, da 1ª Zona de Manaus/AM, tit. nº 95.984, 31 - Rita da Paixão Ferreira, da 32ª Zona, Marapanim/PA, tit. s/n, 32 - Sebastião Lima Ferreira, da 30ª Zona, Acaará/PA, tit. nº 66.947. E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e seis dias de junho de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1820 - Dia 01/07/78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## ATO Nº 1

O Exmo. Sr. Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição dos seus pares, etc.

Resolve, promover, obedecido o critério de antigüidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-B, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Raymunda de Liége de Azevedo Pantoja, Oficial Judiciário PJ-C, da mesma Secretaria, na vaga aberta com a aposentadoria da então Oficial Judiciário PJ-B, Maria do Socorro Maya Costa, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 do fluente mês.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.  
Belém, 29 de junho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA  
Presidente

(G. Reg. - nº 1.822)

## ATO Nº 2

O Exmo. Sr. Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, promover, obedecido o critério de antigüidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-C, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Jesuita dos Reis Ferreira, Oficial Judiciário PJ-D da mesma Secretaria, na vaga aberta da funcionária Raymunda de Liége de Azevedo Pantoja, Oficial Judiciário PJ-C, promovida para o cargo Oficial Judiciário PJ-B.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.  
Belém, 29 de junho de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA  
Presidente

(G. Reg. - nº 1.822)

## 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.528

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: João Pereira dos Santos

Agravado: Antonio José da Fonseca Gillet

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Reforço de penhora em execução provisória. Desnecessidade da citação do devedor executado, em face do que dispõe o art. 685, nº II do C.P.C. que apenas manda ouvir sobre o pedido a parte contrária. Preliminares prejudicadas. Agravo improvido a fim de que se proceda o pretendido reforço.

Vistos, etc...

Em razão do exposto, acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Terceira Câmara Cível do Colendo T. J. E. do Pará, negar provimento ao agravo para mandar proceder o reforço à penhora com as formalidades legais, prosseguindo-se na execução como de direito.

Custas de lei.

Sala das Sessões em Belém, aos 16 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 27 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 1.805)

ACÓRDÃO Nº 4.529

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO  
DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrida: Francisca de Souza Prado  
Relator: Des. Stélio Menezes



EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Não constitui constrangimento ilegal, o fichamento criminal a paciente que responde Inquérito Policial, ainda que portador de Carteira de Identidade Civil. (Súmula 568 do S. T. F.);  
II — Recurso oficial conhecido e provido.

Vistos, etc....

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, da Colenda 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, cassando-se assim, o Salvo-Conduto já expedido. Belém, 16 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente  
Des. STELEO MENEZES  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 27 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 4.530  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO  
DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal  
Recorrido: Rubens Evandro Bastos Martins  
Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Ainda que o paciente que respondeu Inquérito Policial já possua sua Identificação Civil, não constitui constrangimento ilegal seu fichamento criminal. (Súmula nº 568 do S.T.F.);  
II — Recurso oficial conhecido e provido.

Vistos, etc....

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, da Colenda 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, cassando-se assim, o Salvo-Conduto já expedido. Belém, 16 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente  
Des. STELEO MENEZES  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 27 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

### 3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.531  
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS  
DA CAPITAL

Recorrente: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido: Claudionor da Costa Gouveia  
Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: É cassada a ordem de habeas-corpus para evitar o fichamento criminal, quando tal decisão contrária a Súmula 568 do S. T. F. — Recurso oficial provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Terceira Câmara Penal do ven. T. de J. do Estado, dar provimento ao recurso para cassar a ordem de habeas-corpus que dispensou o paciente da identificação criminal.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 16 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente  
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 27 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

### 3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.532  
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS"  
DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido: Adilson Leão Alfaia  
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Configurado o justo receio, o "Habeas-Corpus" se impõe para resguardar a liberdade de locomoção do paciente.

Vistos, etc...

Ex-positis".

ACORDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal, à unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso confirmando a decisão recorrida.

Belém, 16 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 27 de junho de 1978.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.805)

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.533  
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O advogado Kioshi Yamauti  
Paciente: Miguel Orrico  
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Concede-se o Habeas-Corpus quando comprovado que o paciente sofre coação ilegal.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida pleiteada, sem prejuízo do prosseguimento do processo a que responde o paciente, devendo o mesmo comparecer a todos os atos do feito. Expeça-se Alvará de Soltura. P. I. R. Belém, 29 de dezembro de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 28 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.805)

ACÓRDÃO Nº 4.534  
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Lourival das Neves  
Paciente: Oswaldo Leão dos Santos, conhecido por "Rau"  
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: As informações colhidas conflitam com o alegado na inicial. A prisão do paciente reveste-se das formalidades legais, motivo pela qual nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida impetrada. P.I.R.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 28 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 4.535  
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Advogado Celso Bastos Soares  
Paciente: Daniel Gomes do Amaral  
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Não está prevista na legislação penal vigente a prisão para simples averiguações, sendo ilegal a custódia amparada nesses termos.

Vistos, etc...

Assim ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida impetrada em face da ilegalidade da custódia que aflige o paciente. Expeça-se o Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 28 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.805)

## 1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.536  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Horácio Fernandes da Silva  
Apelado: Raimundo de Assis da Costa  
Relator: Des. Cacella Alves  
EMENTA: Na falta do seguro obrigatório para os veículos automotores, o proprietário responde pelos danos sofridos pelas pessoas transportadas ou não.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação.

Belém, 13 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente  
Des. MANOEL CACELLA ALVES  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 28 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.805)

ACÓRDÃO Nº 4.537  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Hilário Ferreira & Companhia  
Apelado: Banco da Amazônia S/A.  
Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: Agravo no auto do processo. Aceita a demonstração do débito oferecido pelo credor, mediante contrato, não procede a impugnação do rito da ação executiva, mesmo porque não resultou nenhum prejuízo. Mesmo ajustado expressamente, é vedado o anatocismo.

Os saldos devedores não constituem uma operação ou prestação de serviço bancário, daí não passar de juros disfarçados a cobrança de comissões sobre os mesmos.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível, em Turma, adotado o relatório de fls. 142 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo no auto do processo, e, DE MERITIS, por maioria de votos, dar provimento a apelação para mandar excluir do pedido ou cobrança, a ser liquidado na execução, os juros capitalizados semestralmente, e as comissões trimestrais de três por cento sobre os saldos devedores e, ainda, atendendo o princípio da sucumbência, fixar em cinco por cento sobre o total a ser excluído, em favor da

apelante que lhe será pago a título de custas e honorários advocatícios.

Belém, 13 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente  
Des. MANOEL CACELLA ALVES  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 28 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. - nº 1.805)

## Resenhas da Justiça Estadual

Expediente do Dia 27 de Junho de 1978 - Terça-Feira  
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio  
Expedientes Recebidos dos Juizes

### 3ª VARA

Petição de: Dolor Apio Maués, por seu Advogado, Dr. Carlos Renato Montes Almeida, nos autos cíveis da Ação de Despejo, que move contra Waldir Antonio da Silva, solicitamos que seja observada a infração por parte do suplicado, da cláusula quarta do contrato, elemento esse não mencionado às fls. 18.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

Petição de: Lindalva do Espírito Santo Furtado, por seu Advogado, Dr. José da Rocha Moreira, nos autos da Ação de Execução da Entrega de Coisa Certa, que move contra Aurea Boulhosa de Miranda, requerendo, mandar ditos autos à conta, em virtude da r. sentença, ter tido trânsito em julgado.

Desp.: D. A. A Conta.

### 4ª VARA

Proc.: Nº 535/77.

#### Execução

Exeq.: Manoel Valente de Almeida.

Adva.: Solange M. Frazão do Couto.

Exec.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro.

Proc.: Nº 535/77.

#### Embargos à Execução

Embt.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro.

Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.

Embd.: Manoel Valente de Almeida.

Adv.: Sérgio Valente do Couto.

Desp.: Especificuem as partes, as provas, que ainda desejam produzir.

### 5ª VARA

Petição de: Nilson Navarro Raposo, por seu Advogado, Dr. Carlos Ferro, nos autos do Processo de Consignação em Pagamento, que move contra SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., requerendo a consignação do aluguel referente ao mês de julho de 1978.

Desp.: N. A. Sim, com as cautelas legais.

### 7ª VARA

Proc.: Nº 402/74.

#### Inventário

Inv.: Olinda Maria Soeiro de Mendonça.

Adva.: Marília Abreu.

Invd.: Emiliano Fernandes de Mendonça.

Desp.: Digam os interessados.

Proc.: Nº 254/78.

#### Execução

Exeq.: Banco Bamerindus do Brasil S/A..

Adv.: Artur Cláudio Mello.

Exec.: Sondacil - Sondagem e Construção Civil Ltda. e outros.

Adv.: Américo L. S. Leal.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 16. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 15.

Proc.: Nº ...

#### Desquite Amigável

Reqt.: José Carvalho de Miranda.

Reqd.: Osvaldina Sabóia de Miranda.

Proc.: Nº ...

#### Divórcio

Reqt.: José Carvalho de Miranda.

Adva.: Maria Glória da Silva Maroja.

Reqd.: Osvaldina Sabóia Barros.

Desp.: Junte-se a requerente, instrumento de procuração.

Petição de: Clotilde Lisboa Santa Rosa, por sua Advogada, Dra. Ana Lúcia Silva Lima, nos autos da Ação de Despejo que















digam os interessados. Expeça-se alvará nos termos do parecer da Fazenda Estadual". Advogado dr. Pedro Lima.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Sulpício Ausier Bentes — Despacho "Expeça-se alvará nos termos do parecer do Dr. Curador". Advogado dr. Antonio Jorge Abelém.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Dante Carneiro Teixeira — Despacho "Livre-se termo aditivo". Advogado dr. Moacyr Pamplona.

3ª Vara — INVENTÁRIO — Francisco Antonio Corrêa Soares e outros — Despacho "Digam os interessados". Advogados Drs. Alberto Barros Júnior e Tacilene Guimarães Corrêa de Melo.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Domingos Fabiano de Araújo — Levantamento — Despacho "Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às folhas 32 verso, aguardando-se a remessa do exame requerido". Advogados drs. J. J. da Fonseca e Zuleide Pimentel Leite.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Elizabeth Barges — Destituição de Curador — Despacho "Digam os interessados". Advogados drs. — Edvan Capucho Couteiro e Pedro Washington da Silva.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Felipe Sanches Leão — Despacho "Designo o dia 12 de julho de 1978, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado dr. Leôncio José Leão.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Levantamento — Antonio Alberto Greijal — Despacho. "Cumpra-se o requerido às folhas 29 e 30 dos autos, a tudo devendo ser obedecidas as formalidades e cautelas legais, designando o dia 19 de julho de 1978, às 10,30 horas, para a audiência cientes as partes". Advogado dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

Belém, 28 de junho de 1978.

ODON JOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE  
ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1978.

Proc. nº 530 — Ação Rescisória. — Autora: — Nadir da Silva Conde, rep. leg. de s/filha Rosa de Fátima Silva Conde. Ré: — Maria da Silva Melo, repr. do menor Carlos Alberto Ribeiro Conde. — Advogados: — Drs. Alberto Couto e Carlos Plátilha. — Despacho: — Para proceder a vistoria nomeio o sr. Cleto Moura, ficando designado o dia 19/7/1978, às 10 horas. Belém, 27/6/78. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 498 de Inventário de Somira Souza Leão de Sales; inventariante: — José Tadeu Silva Leão de Sales. — Advogado: — Dr. José Tadeu Sales. — Despacho: : Defiro o Pedido. Em 27/6/78.

Proc. nº 353 de arrolamento de Maria Ribeiro de Souza; inventariante: — Maria da Conceição Ribeiro da Silva. — Advogados: — Drs. Solange Frazão Couto e Maria da Gloria Maroja. — Despacho: — Notifique-se os herdeiros. Em 27/6/78.

Proc. nº 399 de Inventário de Jayme Dacier Lobato; inventariante: — Lélío Dacier Lobato. — Advogados: — Drs. Edson Couto, Lélío Dacier Lobato, Nathanael Leitão e Airtton Ribeiro. — Despacho: — Diga o Ministério Público. Em 27/6/78.

Proc. nº 176 de arrolamento de Heitor Ferreira da Costa; inventariante: — Rosa Augusta Basília da Costa. — Advogados: — Drs. Jarbas Cavalcanti e Luiz dos Santos Moraes. — Despacho: — Digam os interessados. Em 27/6/78.

Proc. nº 249 de Inventário de Delmar Gonzalez Miralha; inventariante: Maria Celeste Bastos Miralha. — Advogados: — Drs. Manoel Tocantins Lobato, José Figueiredo, Sérgio do Carmo e Solange Moraes. — Despacho: — A conta. Em 27/6/78. (a) Romão Amoedo.

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA DE  
INTERDITOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Pedro Paulo Martins

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Interditos.

RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1978

Proc. nº 423 de embargos de terceiro. Embargante: — Darlindo Ferreira Gomes; embargado: — Manoel Garrido San Miguel. — Advogados: — Drs. Vinicius Hesketh e Demócrito Rendeiro de Noronha. — Despacho: — Digam os interessados sobre a conta. Em 23/6/78. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 274 de Inventário de Júlia Zablith Neder Assad; inventariante: — Marcele Assa Antonio. — Advogado: — Dr. José Maria Frota Rôlo. — Despacho: — Ratifica este Juízo, todos os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, dando prosseguimento ao presente processo ordenando o cumprimento dos artigos 1022 e 1023, do Código de Processo Civil, a tudo sendo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 23/6/78. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 282 de interdição de Dilson da Cruz Paiva; Curador: — Dr. Milton Soares Paiva. — Despacho: — Tendo em vista o laudo de sanidade mental de Dilson da Cruz Paiva, o qual dita estar o mesmo em "condições civis para responder por sua cidadania", a fls. 19 e 20, bem como os pareceres do Representante do Ministério Público e defensor do interditando, às fls. 21 e 21v. dos autos, é de ser cumprido o que preceitua o art. 1.186, § 2º do Código de Processo Civil, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 23/6/78. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 449 de interdição de Crescência da Silva Alcântara; requerente: — O Dr. 2º Curador Geral. — Despacho: — Digam os interessados sobre o documento de fls. 3 dos autos. Belém, 23/6/78. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, Pa, 28 de junho de 1978.

M. SANTIAGO  
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 18:00 h. do dia 29.06.78.

(Ext. Reg. nº 4440 — Dia: 1º/07/78)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO  
EDITAL  
CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30)  
DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. TESHIMA & CIA., sociedade comercial, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.962.718/0001-10, estabelecida nesta cidade à Rua Caetano Rufino, nº 82, representa neste ato por seu sócio gerente Tsugio Teshima, japonês, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16.882 - SEGUP/PA-SRE e do

CPF/MF nº 008.266.342-49, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado infra assinado, inscrito na OAB/PA sob o nº A-150, vem à presença de V. Excia. para expor e ao final requerer o seguinte: A Autora, na qualidade de titular da Conta Corrente nº 300.056, emitiu o cheque nº 505472, ao portador, no valor de Cr\$-66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), contra o Banco do Estado do Pará, S.A. - Agência de Ananindeua, datado de 19.06.78, para pagamento de honorários profissionais ao engenheiro Carlos Francisco Coutinho Rodrigues. Ocorre que referido cheque, colocado dentro de uma pasta tipo capanga, juntamente com outros documentos, foi furtado do interior do veículo marca Ford-Maverich, placa mº AP-10-49, na ocasião em que o sócio-gerente da Autora se dirigia ao escritório do beneficiário para efetuar o pagamento antes mencionado, conforme comprovam os inclusos protocolo e certidão da queixa apresentada à Delegacia de Furtos e Roubos, da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Apesar dessa providência, não foi possível recuperar a pasta ou qualquer dos documentos furtados, inclusive o cheque, razão porque foi feita a comunicação ao Banco sacado, com a solicitação de sustação de pagamento, deixando, também, a Autora, de efetuar o depósito da quantia equivalente, como medida preliminar de defesa de seus interesses. Desta maneira, para impedir que o cheque furtado seja apresentado por terceiros, e com fundamento no que dispõe o artigo 907 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a citação de QUEM DE DIREITO (detentor desconhecido) e TERCEIROS INTERESSADOS, por edital, a fim de que contestem a presente AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR, sob pena de revelia. Além da prova já produzida, protesta pelo depoimento pessoal do possível contestante, inquirição de testemunhas, juntada de novos documentos, se necessário, sendo, ao final, declarado nulo o cheque furtado. Dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$-66.500,00 (sessenta e seis mil quinhentos cruzeiros), são os Termos em que, Pede deferimento. Belém, 20 de junho de 1978. pp. Aluisio Meira. Advogado. Despacho da Juiza: A. Citem-se pelo prazo de 30 (trinta) dias, por editais terceiros interessados, para contestar a ação, na forma do art. 910 do CPC. 22-06-78. Izabel Leão. Em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de trinta dias, podendo apresentar contestação dentro do prazo legal, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de junho de 1978. Eu, Ilegível escrevã o escrevi.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juiza de Direito da 10a. Vara Cível

(T. nº 02985 Reg. nº 4447 - Dia: 01.07.78)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Solange Monteiro Bona, Dionisio Corrêa Pimentel Filho, Fabiano Miguel Pastana Pena, (Emitente), Clóvis Rosa de Almeida, Cirilo Tomaz de Oliveira, Rajmundo Augusto Ramos Barros, Distrib. Nor-tista Ltda., Cia. Automotriz Brasileira, Comércio de Móveis Ltda, Emp. de Som. e Propaganda Mansur Ltda., M. L. Planplona Ltda., Antonio Lopes de Souza, H. M. Ind. Com.Ltda. Casa S. Francisco Dickson Trindade Lopes, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Real S/A., Discon. Distr. Coml. Ltda., Financ. Lar Brasileira, Financ. General Motors, Banco do Brasil S/A, Paraense Agro Merc. Imp. Exp. Ltda., Banco da Amazônia S/A, S.A. White Martins, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) notas promissórias, três (3) Letras de Câmbio, três (3) triplicatas de contas mercantis nº 0556/77, 0554/77, 0536/77, e oito (8) duplicatas de contas mercantis nº 1668, 2533-78, 1-0298-78A, 0033, 3156-a, 027189-02, 9942, 47843, nos valores de Cr\$-5.000,00/ Cr\$-4.500,00/ Cr\$-22.560,00 /Cr\$-2.346,20/ Cr\$-4.808,20/ Cr\$-2.963,40/ Cr\$-35.360,00/ Cr\$-70.720,00/ Cr\$-70.720,00/ Cr\$-28.152,00/ Cr\$-7.280,00/ Cr\$-2.041,00/ Cr\$-157.355,00/ Cr\$-1.768,00/ Cr\$-728,05/Cr\$-1.677,53/ Cr\$-7.993,66/ Vencimentos Vários por V. Sas. Emitidas, avalizadas, e não pagas, a favor de Aly Charone e Cia. Ltda., Discon Distr. Coml. Ltda, Financ. Brasileiro S/A - Cred. Financ. Inv. Financ. General Motors. Com. Ind. Stahanke Ltda, Transinter Transp. Interestaduais, José Bezerra Sobrinho, Casas Grisolia Ltda, Paraense Agro Mercantil Imp. Exp. Ltda, Conf. Pony, Carbex-Ind. Reunidas, Leão Rep. Ltda, S.A. White Martins respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, as Letras de câmbio, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 29 de junho de 1978.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4425 - Dia: 01.07.78)

## Tribunal de Justiça

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA  
PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de julho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DE SANTAREM

Recte: Antonio Martins de Lima (dr. Hamilton Cabral Duarte)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador ANTONIO

KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 29 de junho de 1978.

**GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 1822)

**EDITAL**

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de remoção para o Termo Judiciário de Porto de Moz, Comarca de Gurupá.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 29 de junho de 1978.

**LUIS FARIA**  
Secretário do TJE  
(G. Reg. nº 1822)

**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, EM EXERCÍCIO. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSWALDO POJUCAN TAVARES, SÍLVIO HALL DE MOURA, MANOEL CACELLA ALVES, AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DESEMBARGADOR ALUÍZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVALLERO.**

**MATÉRIA PENAL**

**RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS CAPITAL**

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: Benedito Meireles Bacellar  
Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

**MATÉRIA CÍVEL**

Não houve julgamento.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 28 de junho de 1978.

**GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 1805)

## Repartição Criminal

**EDITAL**

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor - Jaime Nunes Lamarão, em exercício, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Agostinho Marinho da Silva, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 26 anos de idade, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 217 com agravante

prevista no artigo 44, inciso II, alínea "g", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de julho de 1978, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978.  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritavá, o subscrevi.

**Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ**  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1793)

**EDITAL**

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro José de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, guarda de segurança, com 25 anos de idade, filho de Estácio Armando Nascimento e de D. Enedina Rodrigues de Oliveira, que está atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de julho de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978.  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritavá, o subscrevi.

**Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ**  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1793)

**EDITAL**

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Botelho da Costa, brasileiro, provavelmente solteiro, braçal de idade e profissão ignoradas, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, c. c. os arts. 25 e 12, item II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de julho de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978.  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritavá, o subscrevi.

**Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ**  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1793)

## EDITAL

O Dr. Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Melo da Rocha, em exercício, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Hélio Medeiros dos Santos, brasileiro, funcionário da Secretaria de Estado de Educação, residente na Passagem Adriano nº 100, bairro do Guamá, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado compareça a este Juízo para tomar ciência da sentença que o condenou à pena de Um ano e dois meses de detenção a ser cumprida na Penitenciária do Estado.

Repartição Criminal, 28 de junho de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1811)

## EDITAL

15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Mário Cavalcanti Sucupira, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado DIAS, Investigador Policial, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 312 § 1º, 158 § 1º C/C 327, 25, 44, letras "H" e 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

## EDITAL

15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Orlando Carvalho Barbosa, paraense, casado, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º item 2 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

## EDITAL

15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Evandro Pompeu Pinto, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º n.º VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

## EDITAL

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Penal auxiliando na 4ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ajakes Teixeira de Mesquita, carioca, motorista, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 218 Inc. II letra "d" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliando na 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

## EDITAL

15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Camões de Siqueira, brasileiro, paraense, casado, comerciante, filho de Manoel dos Reis Siqueira e de Maria Orlandina de Siqueira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 304 e 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente

Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escritvã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

**EDITAL**  
15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raul Gregório Cavalcante, brasileiro, comerciante, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º Inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escritvã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

**EDITAL**  
15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Reginaldo Pessoa, brasileiro, casado, motorista, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § § 1º e 4º, inc. I e III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escritvã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

**EDITAL**  
15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 8º Promotor Público da Capital, em substituição foi denunciado

José Almeida de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, filho de Francisco Queiróz de Oliveira e Anastácia Almeida de Oliveira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º INCS. II e IV C/C 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escritvã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

**EDITAL**  
15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Vieira, 1º Promotor Público da Capital, foram denunciados Djalma Navegante Côncio, brasileiro, paraense, casado, vigia; Antônio Damasceno, paraense, casado, ferreiro, filho de Francisco Waldomiro Damasceno e Apolônia Arlida Damasceno; João Osmarino Alves da Conceição, paraense, ferreiro armador, filho de Waldir Paschoal e Auréa Alves da Conceição, todos atualmente residindo em lugares incertos e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escritvã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal

**EDITAL**  
15 DIAS

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Arivaldo Ferreira Barata, paraense, solteiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escritvã, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal

## EDITAL

A Dra. Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 8º Promotor Público da Capital em substituição, foram denunciadas João Batista Moraes, paraense, solteiro, filho de Epifânio Ferreira das Neves e Ena Moraes, mecânico e José Luiz Walmar Cesário, paraense, solteiro, mecânico, filho de Manoel Bezerra Cezário e Maria de Lourdes Walmar Cezário, ambos residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas

penas dos artigos 155 § 4º, INC IV C/C 12 INC. II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Repartição Criminal, 20 de junho de 1978. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escritã, o subscrevi.  
Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS  
2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1810)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 1940/78  
PROCESSO TRT P-4424/78

## ERRATA

A publicação da Resolução nº 1940, inserida no "D.O." nº 23.787, de 15.06.978, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

- A página 44, 1ª coluna.

## DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

**10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL** - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três (3) últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de 3 empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por 3 pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

EDITAL Nº 36/78

Pelo presente EDITAL fica notificada Benedita Rodrigues Ferreira, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 12 de julho para julgamento do Processo TRT RO 259/78, em que é parte contra Município de Belém — Secretaria de Finanças, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e sete dias do mês de junho de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual, substituta

(G. Reg. - nº 1.807)

NOTA Nº 195/78

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 19.06.78, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 232/78 — Dissídio Coletivo — em que são partes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas

Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira de Belém, demandante e Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará e outros, demandados:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e, por maioria de votos, julgá-lo procedente em parte para estabelecer a seguinte sentença normativa:

I — Reajustamento de 39% sobre os salários vigentes a 30 de abril de 1978, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 1º de maio de 1977, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem (Decreto nº 31.456, de 6 de outubro de 1953); b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

II — Salário normativo de Cr\$ 70,00 por dia para os exercentes das seguintes atividades ou funções: marceneiros, estofadores, colchoeiros, polidores, carpinteiros de bancada, serradores plainadores, galgadores, tupieiros, macheadores, taqueiros, laqueadores, laminadores, lixadores, bitoladores, empilhadores, operadores de balancinho, não podendo quaisquer desses profissionais perceber ou ser admitido com salário inferior ao aqui estabelecido;

III — Adicional por tempo de serviço, na proporção de 5% sobre o salário percebido, para cada cinco anos de serviço na mesma empresa, até o limite de 30%;

IV — As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, uniforme de trabalho a seus empregados, quando de uso obrigatório na empresa;

V — As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento do qual constem os salários percebidos, horas extras, adicionais, comissões, gratificações, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

VI — Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente, em igual prazo, contado da realização do exame;

VII — Para os efeitos do artigo 32, da Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS), as empresas aceitarão atestados subscritos por médico ou dentista do Sindicato demandante, quando o afastamento do empregado, por motivo de doença, for no máximo de 3 dias. O referido atestado só poderá ser fornecido a associado do Sindicato;

VIII — Obrigam-se as empresas a descontar de todos os seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 20% do valor do reajustamento no primeiro pagamento, em caso de mensalistas, em duas parcelas em caso de quinzenalistas, e em quatro parcelas, em caso de semanalistas, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao Sindicato demandante a sua devolução por



ATENDENTE JUDICIÁRIO CÓDIGO TRT-8º-AJ-024.3  
CLASSE B, REF. 26 PARA A REF. 27

1. Ernani Lourinho Formigosa 26.05.78

ATENDENTE JUDICIÁRIO CÓDIGO TRT-8º-AJ-024.2  
CLASSE A, REF. 24 PARA A REF. 25

1. Jorge Andrade dos Santos 13.03.78

AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA TRT-8º-AJ-025.3  
CLASSE B, REF. 26 PARA A REF. 27

1. Carlisberto Martins da Silva 26.05.78  
2. Raimundo Barreto Picanço 26.05.78

ARTÍFICE ESPECIALIZADO  
CLASSE ÚNICA REF. 21 PARA A REF. 22

1. Airton Costa Pena 26.04.78

AGENTE DE PORTARIA CÓDIGO TRT-8º-TP-1202.2  
CLASSE B, REF. 9 PARA A REF. 10

1. Edson Guilherme Santos Bittencourt 24.04.78

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava  
Região, Belém, 21 de junho de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Juiz Presidente  
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Togado  
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Convocada  
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Convocado  
AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA  
Suplente de Juiz Empregador  
FRANCISCO DA COSTA LOBATO  
Juiz Empregado

(G. Reg. - nº 1.804)

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Holanbra — Transportes, Comércio e Representações, Ltda., domiciliada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1º JCJ-867/77, em que é reclamante José Nobre Pinto dos Santos, e Terceiro Embargante Amilcar Expedito Canelas Cabral, para ciência de que em audiência do dia 24 de maio de 1978, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

“Julgo procedentes os embargos de terceiro em que é embargante Amilcar Expedito Canelas Cabral e embargado José Nobre Pinto dos Santos (proc. 1º JCJ-2.142/77) e, em consequência, declaro insubsistente a penhora de fls. 12 dos mencionados autos 1º JCJ-867/77 e de fls. 10, dos presentes autos. Custas, pelo embargado, sobre Cr\$ 2.000,00, importando em Cr\$ 174,04”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de junho de 1978. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.809)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma MONTEG — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1º JCJ-603/77 e anexo, em que são reclamantes Pedro Raimundo de Souza Garcia e outro, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8: AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3º JCJ-356/78  
Exequente: Anatanias Pimentel Dias  
Executado: Zamir da Cruz

### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Anatanias Pimentel Dias, com endereço incerto e não sabido, para depositar na Secretaria desta Junta, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros), correspondente às custas devidas nos termos da Sentença prolatada no processo nº 3º JCJ-356/78, em que Zamir da Cruz, é reclamante.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVIL  
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da  
3ª JCJ de Belém

Processo nº 3º JCJ - 162/78 e Anexo  
Reclamantes: Lecy do Socorro Leal Moraes e outra  
Reclamada: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa Teddy's Importação e Exportação Ltda., para se manifestar no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença, efetuado pela Secretaria desta Junta, no processo nº 3º JCJ-162/78 e Anexo, em que Lecy do Socorro Leal Moraes e outra, são reclamantes, no valor total de Cr\$ 14.228,75 (catorze mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de junho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA  
Chefe de Secretaria

Processo nº 3º JCJ-1.048/77  
Reclamante: Josino Guedes Guimarães  
Reclamado: Agripino Anunciação Maciel de Freitas

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Josino Guedes Guimarães, com endereço incerto e não sabido, reclamante



no processo trabalhista nº 3: JCJ-1.048/77, em que Agripino Anunciação Maciel de Freitas, é reclamado, para ciência de que foi designado o dia vinte e cinco (25) de julho do corrente ano, às dezesseis (16,00) horas, para audiência de instrução e julgamento do mérito referente ao processo acima mencionado".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 23 de junho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1.814)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1º de agosto de 1978, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance/s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Manoel Cardoso Pereira, contra Empresa de Construções Gerais Ltda., bem esse encontrado na Rua St. Antônio — Edifício Antônio Velho e que é o seguinte: Uma (1) sala, localizada no edifício Antonio Velho — Rua Santo Antônio, nº 432, nesta cidade, 3º andar, nº 306, possuindo oito (8) metros de comprimento por 5 (cinco) de largura, com uma área total de quarenta metros quadrados (40m²), com escritura pública lavrada no Cartório Diniz, registrada sob o número 32.263. A sala possui um banheiro completo; no estado e avaliada em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de junho de 1978. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária — datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de M. Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.801)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de agosto de 1978, às 15:45 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, Processo nº 5: JCJ-1213/77, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Miguel da Silva, contra Cicom Ltda., bem esse encontrado no Depósito do TRT e que é o seguinte:

Hum (1) conjunto de sala em napa vermelha, com suportes de madeira preta, possuindo um sofá e duas poltronas e mesa de centro no estado. Valor atribuído Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de junho de 1978. Eu, Emília Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária TRT, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J de Belém, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém

#### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Valdemar Norberto Monteiro da Costa, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6: JCJ-13/78, em que é reclamado Panificadora Confiança Ltda., para comparecer na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, a fim de receber as certidões de nascimento de seus dependentes, que se encontram apenas no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 22 de junho de 1978.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

p/Diretora de Secretaria

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 19/78 — PROCESSO Nº 39.492

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Manoel Eloi Marques, Ex-Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Eloi Marques, Ex-Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.492, referente à prestação de contas — auxílio, exercício de 1976.

Belém, 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.619 — Dias: 01, 06 e 11/07/78)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.952 — DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.331, de 06 de junho de 1978,

R E S O L V E:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Edna de Jesus de Souza Castilho, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriurário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.828 — Dia: 01/07/78)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.953 — DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.331, de 06 de junho de 1978,

## R E S O L V E:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Fernando Augusto da Costa Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.828 — Dia: 01/07/78)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.934 DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 4.412, de 10 de setembro de 1971,

## R E S O L V E:

I — REVOGAR, a portaria nº 2.530, de 30 de novembro de 1973, que inclui no Regime de Tempo Integral, como Contínuo o funcionário Domingos Nunes de Oliveira.

II — INCLUIR, referido funcionário no Regime de Tempo Integral, com a percepção da respectiva gratificação calculada em oitenta e cinco por cento (85%) do vencimento base, como Auxiliar de Controle Externo Nível B.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.790)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.935 — DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 4.412, de 10 de setembro de 1971,

## R E S O L V E:

I — REVOGAR, a portaria nº 2.552, de 06 de dezembro de 1973, que incluiu no Regime de Tempo Integral, como Servente a funcionária Heliléa Ferreira Souza.

II — INCLUIR, referida funcionária no Regime de Tempo Integral, com a percepção da respectiva gratificação calculada em oitenta e cinco por cento (85%) do vencimento base, como Auxiliar de Controle Externo Nível B.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.790)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.936 DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 4.412, de 10 de setembro de 1971,

## R E S O L V E:

I — REVOGAR, o item II da Portaria nº 3.757, de 13 de outubro de 1977, que incluiu no Regime de Tempo Integral, como Escriturária a funcionária Terezinha da Luz Barros,

II — INCLUIR, referida funcionária no Regime de Tempo Integral, com a percepção da respectiva gratificação calculada em oitenta e cinco por cento (85%) do vencimento base, como Auxiliar de Controle Externo Nível B.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.939 — DE 21 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria da Graça Jesus de Lima, Auxiliar de Controle Externo Nível B, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.790)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.940 DE 21 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Elizabeth dos Santos Chagas, Escriturária Documentarista, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.790)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.943 — DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o pedido de desistência formalizado por Maria Dolores Lélis Costa Holthouser, protocolado sob o nº 02395, de 19.06.1978,

Considerando a decisão do Plenário deste Tribunal, em sessão de 20.06.1978,

## R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria nº 3.920, de 02 de junho de 1978, que nomeou Maria Dolores Lélis Costa Holthouser, para o cargo de Técnico de Controle Externo.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.790)

## D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.944 — DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.333, de 09 de junho de 1978,

**RESOLVE:**

**PROMOVER** ao cargo de Escriurário Documentarista, obedecido o critério de merecimento a Escriurária Nazaré Rodrigues Trajano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.790)

ACÓRDÃO Nº 10.403  
(Processo nº 39.525)

Requerente: Dr. Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Pará; remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 5.038.476,21 (cinco milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 2.566.139,34 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 2.472.336,87 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.038.476,21 (cinco milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 2.472.336,87 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

**EMÍLIO MARTINS**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente:

**Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA**  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.785)

ACÓRDÃO Nº 10.402  
(Processo nº 39.167)

Requerente: Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 326.107,58 (trezentos e vinte e seis mil cento e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 284.843,75 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 41.263,77 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 326.107,52 (Trezentos e vinte e seis mil cento e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1977, do qual o saldo de Cr\$ 41.263,77 (Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e sete centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

Foi presente:

**Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA**  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.189)

ACÓRDÃO Nº 10.371  
(Processo nº 36.561)

Requerente: Dr. Albero Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0342, de 24.04.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de JOÃO RODRIGUES DAS CHAGAS, no cargo de Administrador de Posto Fiscal, Símbolo CC-20, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual da 2ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0085, de 19 de abril de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 49.279,92 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), assim discriminados:

— Vencimento.....	Cr\$ 900,00
— Adicional por tempo de serviço - 20% .....	180,00
— Média aritmética das quotas de produtividade durante 35 meses na base mensal de.....	3.026,66
<b>Provento mensal .....</b>	<b>4.106,66</b>
<b>Provento anual.....</b>	<b>49.279,92</b>

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

**EMÍLIO MARTINS**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.372  
(Processo nº 37.910)

**Assunto: Prestação de contas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

**Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**Visto, relatado e discutido o Processo nº 37.910;**

relativo ao exame das contas e Balanço Geral do Banco do Estado do Pará, exercício financeiro de 1976.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 09 de junho de 1978 julgar regulares as Contas apresentadas pelo Banco do Estado do Pará, pertinentes ao exercício financeiro de 1976, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha —  
Subprocurador.

(G. Reg. nº 1785)

ACÓRDÃO Nº 10.373

(Processo nº 38.017)

Requerente: Sr. Rubens da Silveira Britto, Presidente da Sociedade Eunice Weaver.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. RUBENS DA SILVEIRA BRITTO, Presidente da Sociedade Eunice Weaver, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. RUBENS DA SILVEIRA BRITTO, Presidente da Sociedade Eunice Weaver, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Sub -  
Procurador.

(G. Reg. nº 1789)

ACÓRDÃO Nº 10.374

(Processo nº 38.683)

Requerente: Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. JURACY MAGNO E SILVA BASTOS, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$-90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no Exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. JURACY MAGNO E SILVA BASTOS, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha  
Subprocurador.

(G. Reg. nº 1789)

ACÓRDÃO Nº 10.375

(Processos nºs. 38.831, 38.866, 38.895, 38.984, 39.066,  
39.226, 39.426)

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

PROCESSO Nº 38.831 - da FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977 e de responsabilidade do Sr. GUILHERME OLAVO VIANNA, Presidente da referida Entidade.

PROCESSO Nº 38.866 - da EDUCANDARIA JESUS DE NAZARÉ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977 e de responsabilidade do sr. EDUARDO TAVARES BOTELHO, Presidente do referido Educandário;

PROCESSO Nº 38.895 - da ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977 e de responsabilidade da Sra. OLGA MACEEM THOMÉ CHAMIÉ, Presidente da referida Associação;

PROCESSO Nº 38.984 - do COLÉGIO NOSSA SENHORA DO Ó, na Vila de Mosqueiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977 e de responsabilidade da Irmã EUGÊNIA MATIAS DE OLIVEIRA, Diretora do referido Colégio.

PROCESSO Nº 39.066 - da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme Contrato de Prestação de serviços firmado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO e BANCO DO ESTADO DO PARÁ, em 17.10.77 e de responsabilidade do Arq. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, Diretor Presidente da COHAB;

PROCESSO Nº 39.226 - do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-29.100,00 (Vinte e nove mil e cem cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977 e de responsabilidade da Sra. MERCÊS ISIS ALBUQUERQUE SANTOS, Coordenadora do referido Centro;

PROCESSO Nº 39.426 - da UNIÃO DOS VEREADORES DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977 e de responsabilidade do Sr. MANOEL JORGE VIEIRA COLARES, Presidente da referida Entidade, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os componentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

**EMÍLIO MARTINS**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Impedida de votar nos Processos n.ºs. 38.831, 38.895, e 39.426.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G.Reg. n.º 1785)

**ACÓRDÃO N.º 10.376**

(Processo n.º 38.889)

Requerente: Sra. OSCARINA SANTOS GUIMAR, Diretora da ESCOLA PARTICULAR "NOSSA SENHORA SANTA-NA".

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Oscarina Santos Guimar, Diretora da Escola Particular "NOSSA NENHORA SANTANA", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-12.000,00 (Doze mil cruzeiros) referente a auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. OSCARINA SANTOS GUIMAR, Diretora da Escola Particular "NOSSA SENHORA SANTANA", relativamente ao emprego da importância de Cr\$-12.000,00 (Doze mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO****ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****EMÍLIO MARTINS**

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. n.º 1785)

**ACÓRDÃO N.º 10.377**

(Processo n.º 38.988)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-2.497.775,41 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e hum centavos), pertinentes a restos a pagar de 1976, liquidados em 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dr. ANTÔNIO JOSÉ MARIA HUET BACELAR, Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-2.497.775,41 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos), pertinentes a restos a pagar de 1976, liquidados em 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO****EMÍLIO MARTINS****ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. n.º 1785)

**ACÓRDÃO N.º 10.378**

(Processo n.º 39.098)

Requerente: Dr. CAMILO MARTINS VIANNA, Vice-Presidente da FEDERAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. CAMILO MARTINS VIANNA, Vice-Presidente da Federação Educacional Infante Juvenil, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da referida entidade, na importância de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. CAMILO MARTINS VIANNA, Vice-Presidente da FEDERAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Impedida de votar

**EMÍLIO MARTINS****ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. n.º 1785)

**ACÓRDÃO N.º 10.379**

(Processo n.º 39.312)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício n.º 0164 de 22.02.1978, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria n.º 0036, de 27 de janeiro de 1978, que retifica os proventos da reforma "ex-officio" do Soldado PM MANOEL MARTINS DE AZEVEDO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 88, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1.º e 2.º, letra "C", da Lei Estadual n.º 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, item 2, da lei n.º 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-29.106,00 (Vinte e nove mil, cento e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 2.205,00
— Habilitação Militar - 10%	220,50

Provento mensal	2.425,50
-----------------	----------

Provento anual	29.106,00
----------------	-----------

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

Foi Presente: **Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA**

Subprocurador

(G. Reg. nº 1785)

**ACÓRDÃO N.º 10.380**

(Processo nº 35.241)

Requerente: **Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: **Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o **Dr. Alberto Seguin Dias**, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0191, de 25.02.77, remeteu a este Tribunal a reforma "ex-officio", na mesma graduação, do Soldado **PM ANTONIO RODRIGUES**, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item III, 97 e 98 parágrafos 1º e 2º, letra "C", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 20.424,00 (Vinte mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
— Tempo de Serviço - 5%	74,00
— Habilitação Militar - 10%	148,00

Provento mensal	1.702,00
Provento anual	20.424,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

Foi Presente: **Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA**

Subprocurador

(G. Reg. nº 1785)

**ACÓRDÃO N.º 10.381**

(Processo nº 35.526)

Requerente: **Sra. Creusa Ferreira Neves**, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Timboteua.

Relatora: **Conselheira Eva Andersen Pinheiro**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a **Sra. Creusa Ferreira Neves**, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Timboteua, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 88.235,87 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1976 (período de 1º de janeiro a 29.10.76), havendo comprovado Cr\$ 88.032,87 (oitenta e oito mil trinta e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos), passando para a Companhia de Saneamento do Pará o saldo

no valor de Cr\$ 203,00 (duzentos e três cruzeiros), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da **Sra. Creusa Ferreira Neves**, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Nova Timboteua, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 88.235,87 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1976 (período de 1º de janeiro a 29 de outubro), do qual o saldo de Cr\$ 203,00 (duzentos e três cruzeiros), passa para a Companhia de Saneamento do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: **Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.**

(G. Reg. nº 1788)

**ACÓRDÃO N.º 10.382**

(Processo nº 36.859)

Requerente: - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: - **Conselheiro Emílio Martins.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 57.396.103,86 (cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil cento e três cruzeiros e oitenta e seis centavos) relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 30.869.453,79 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e nove centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 26.526.650,07 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta cruzeiros e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. Professores **Francisco Antonio Bonifácio Guzzo** (período de 01.01.76 a 30.05.76) e **Hélio Antonio Mokarzel** (período de 30.05.76 a 31.12.76), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 57.396.103,86 (cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e três cruzeiros e oitenta e seis centavos) recebida no exercício financeiro de 1976, da qual o saldo de Cr\$ 26.526.650,07 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e sete centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Cônselheiro Presidente

**EMÍLIO MARTINS**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: **Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.**

(G. Reg. nº 1789)

**ACÓRDÃO N.º 10.383**

(Processo nº 38.462)

Requerente: Prefeitura Municipal de Anajás

Relator: **Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em

que a Prefeitura Municipal de Anajás, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas acima identificada e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Agsilau Donato de Araújo, Ex-Prefeito Municipal de Anajás, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para construção de um trapiche na sede do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1789)

#### ACÓRDÃO Nº 10.384

(Processo nº 38.839)

Requerente: Irmã Therezinha de Jesus Figueiredo, Responsável pelo Educandário Nossa Senhora das Neves, em Vigia.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Therezinha de Jesus Figueiredo, Responsável pelo Educandário Nossa Senhora das Neves, em Vigia remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Therezinha de Jesus Figueiredo, Responsável pelo Educandário Nossa Senhora das Neves, em Vigia relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 13 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1789)

#### ACÓRDÃO Nº 10.385

(Processo nº 38.598)

Requerente: Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas dos Restos a Pagar da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do exercício financeiro de 1974, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 779.751,21 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte e um centavos), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 779.751,21 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte e um centavos), referente aos Restos a Pagar da referida Secretaria no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

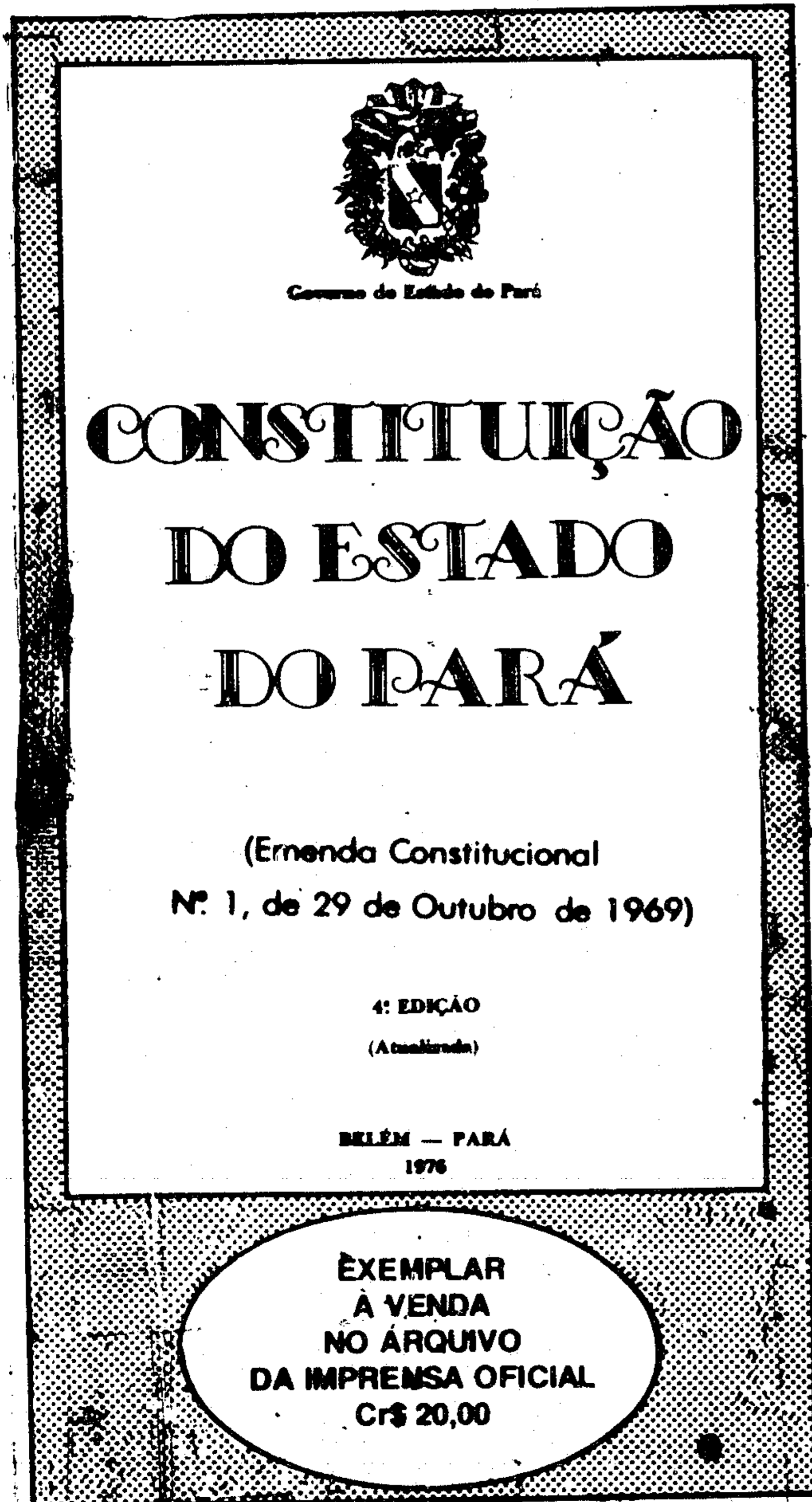
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1789)



## ACÓRDÃO Nº 10.386

(Processo nº 39.069)

Requerente: Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ ..... 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1789)

## ACÓRDÃO Nº 10.387

(Processo nº 39.173)

Requerente: Frei Prudêncio Kalinowski, Responsável pela Prelazia de Óbidos.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Frei Prudêncio Kalinowski, Responsável pela Prelazia de Óbidos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Frei Prudêncio Kalinowski, Responsável pela Prelazia de Óbidos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ ... 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, para manutenção do Centro de Assistência Social da referida Prelazia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1789)

## ACÓRDÃO Nº 10.388

(Processo nº 39.449)

Requerente: Irmã Nazarena Silva, Madre Regional da Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Nazarena Silva, Madre Regional da Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Nazarena Silva, Madre Regional da Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1789)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ano LXXXV - 1º de Janeiro - Nº 12.801  
Belém, Quarta-feira, 28 de junho de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO  
PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA GRAVES  
VICE-GOVERNADOR  
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretariado  
Chefe de Gabinete de Administração  
Chefe de Gabinete de Assistência Social  
Chefe de Gabinete de Educação  
Chefe de Gabinete de Saúde  
Chefe de Gabinete de Trabalho  
Chefe de Gabinete de Transportes e Comunicação  
Chefe de Gabinete de Turismo e Cultura  
Chefe de Gabinete de Urbanismo e Obras Públicas  
Chefe de Gabinete de Zonas Especiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRABALHO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA DE ZONAS ESPECIAIS

DECRETO 1.801 do Governo do Estado  
PORTARIAS das Secretarias do Estado de Educação e Saúde Pública  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

**2 CADERNOS**  
**44 PAGINAS**

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280**  
**Conjunto 1**